



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID**, torna público que realizará **credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços profissionais de engenharia e arquitetura de projetos de pavimentação de vias urbanas em leito natural para os municípios do Estado do Paraná** nos seguintes termos:

---

### CREDENCIAMENTO

Nº001/2026  
GMS 003/2026

**O recebimento da documentação de habilitação para o credenciamento será a partir do dia 02/02/2026.**  
**O credenciamento será contínuo durante o prazo de vigência do edital.**  
**Participarão do sorteio os interessados que forem credenciados até 2 (dois) dias úteis antes da data agendada para o sorteio.**  
**A vigência do edital será de 12 (doze) meses a partir do dia 02/02/2026, podendo ser prorrogada.**  
**Demais credenciados após sorteio serão alocados ao final da lista de classificação de credenciados por critério cronológico de envio do Requerimento de Credenciamento.**  
**Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.**

---

O presente credenciamento será conduzido sob a modalidade de contratação paralela e não excludente, nos termos do art. 257 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e se materializa como típica hipótese de inexigibilidade conforme reconhecido pela melhor doutrina, pela jurisprudência do TCU, e pela regulamentação estadual.

O credenciamento é juridicamente viável pela da impossibilidade estrutural de selecionar um único fornecedor diante da multiplicidade, simultaneidade e imprevisibilidade das solicitações dos municípios por projetos de pavimentação urbana, cada qual com extensão e características singulares, conforme art. 74, caput e inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

O credenciamento tem por finalidade permitir a contratação de múltiplas empresas de engenharia e arquitetura, em condições padronizadas, que atendam simultaneamente aos requisitos estabelecidos em edital, assegurando a todos os credenciados a isonomia de tratamento, transparéncia e a possibilidade de contratação conforme a necessidade da Administração.



## 1. OBJETO:

**1.1** O presente edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços profissionais de engenharia e arquitetura de projetos de pavimentação de vias urbanas em leito natural para os municípios do Estado do Paraná, conforme especificado no Termo de Referência Anexo I.

## 2. QUANTITATIVOS ESTIMATIMADOS PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO:

**2.1.** Para garantir uma cobertura equilibrada e eficiente em todo o território estadual, a execução dos serviços será descentralizada, estruturada em 6 (seis) lotes regionais correspondentes aos núcleos regionais conforme a divisão administrativa da SECID. (Figura 1- DIVISÃO DE LOTES CORRESPONDENTES AOS NÚCLEOS REGIONAIS DA SECID).

**2.2** A estimativa preliminar indica a elaboração de 2.430 km de projetos executivos de pavimentação de vias urbanas, distribuídos proporcionalmente entre 6 lotes regionais, com estimativa máxima de 405 km por lote, admitida a possibilidade de remanejamento de recursos entre lotes, conforme variação real da demanda. A efetiva contratação dependerá da solicitação formal dos municípios, da disponibilidade orçamentária e da priorização definida pela Administração.

**2.3** O Anexo III apresenta a relação dos municípios componentes de cada lote regional.

**2.4.** Cada lote regional será dividido em blocos (sublotes) de agrupamento de projetos formando a demanda a ser contratada por um dos prestadores credenciados e considerará a extensão quilométrica total das vias contempladas buscando a homogeneização em quilometragem entre as demandas do lote.

**2.4.1.** Pequenas variações na extensão global das vias que compõem o bloco de projetos poderão ocorrer entre as demandas formadas, sem, contudo, comprometer os princípios de isonomia e proporcionalidade que norteiam o procedimento de credenciamento.

**2.4.2.** Antes da realização da sessão pública do sorteio a SECID divulgará a lista específica de demandas por lote.

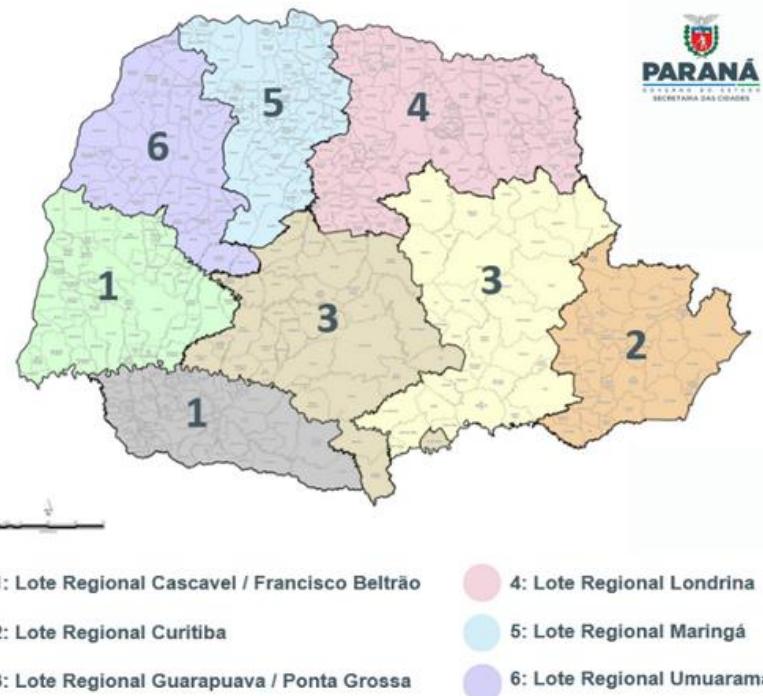
**2.4.3.** Após o sorteio de classificação dos credenciados, durante a vigência do credenciamento e ao surgirem novas solicitações de projetos pelos municípios, novas demandas poderão ser constituídas em cada lote formando uma nova lista específica de demandas a serem contratadas.

**2.4** O valor global estimado para o credenciamento é de R\$ 179.969.080,50 (cento e setenta e nove milhões, novecentos e sessenta e nove mil e oitenta reais e cinquenta centavos) com base na estimativa preliminar total quilometragem de elaboração de projetos de pavimentação conforme item 2.2.

**2.5** O custo referencial unitário por km de projeto padrão de pavimentação está explicitado no Termo de Referência (Anexo I).



Figura 1: Divisão de lotes correspondentes aos Núcleos Regionais da SECID.



### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 3.1. As dotações orçamentárias serão informadas na Minuta do Contrato para formalização da contratação.
- 3.2. Os pagamentos referentes aos serviços executados e certificados serão efetuados pela Secretaria de Estado das Cidades - SECID, em conformidade com o disposto na Minuta do Contrato (Anexo II).
- 3.3 As faturas correspondentes aos serviços executados deverão ser emitidas pela empresa contratada em nome da Secretaria de Estado das Cidades – SECID, CNPJ 76.416.908/0001-42, que efetuará o pagamento.

### 4. SISTEMA PARA O CREDENCIAMENTO:

- 4.1 No sítio eletrônico da SECID, [www.secid.pr.gov.br/pagina/credenciamento](http://www.secid.pr.gov.br/pagina/credenciamento), está disponível o link de acesso para a realização do Requerimento de Credenciamento. A solicitação de credenciamento estará disponível de forma permanente aos interessados durante o prazo de vigência deste edital.

3 de 94

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195- Bairro Ahú- Curitiba-Paraná  
CEP: 80.540-280. (41) 3250-7200



**4.1.1** O edital, com seus anexos, está disponível na *internet*, nas páginas do PNCP - <https://pncp.gov.br/>, no sítio oficial da SECID - [www.secid.pr.gov.br/pagina/credenciamento](http://www.secid.pr.gov.br/pagina/credenciamento), <https://www.gms.pr.gov.br/gms/consultaPublicaEditorial.do?action=iniciarProcesso> e no [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br).

**4.1.2** O Requerimento de Credenciamento será realizado através de link disponível no sítio eletrônico da SECID, [www.secid.pr.gov.br/pagina/credenciamento](http://www.secid.pr.gov.br/pagina/credenciamento).

## **5. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**

**5.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022, devendo apresentar suas razões, no prazo de até 3 (três) dias úteis da data fixada para o início do recebimento da documentação de habilitação, em campo específico no sítio eletrônico do GMS:

<https://www.gms.pr.gov.br/gms/consultaPublicaEditorial.do?action=iniciarProcesso>.

**5.2** Acolhida a impugnação que resulte em retificações no instrumento convocatório, após as devidas alterações, o edital poderá ser republicado.

**5.3.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo estabelecido.

**5.4** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser efetuados em campo específico no sítio eletrônico <https://www.gms.pr.gov.br/gms/consultaPublicaEditorial.do?action=iniciarProcesso>, sendo seu propósito direcionado para sanar as dúvidas referentes ao presente edital.

**5.5** Os esclarecimentos e impugnações serão respondidos também no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil para o início do recebimento da documentação de habilitação.

## **6. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**6.1** Caberá recurso nos casos de habilitação ou inabilitação no credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado da habilitação no sítio eletrônico da SECID.

**6.2** Após a manifestação da Comissão Especial de Credenciamento, caso permaneça a decisão inicial da comissão, o recurso será dirigido à autoridade superior da SECID para deliberação final sobre o provimento recursal.

**6.3** As razões de recursos também deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico [credenciamento@secid.pr.gov.br](mailto:credenciamento@secid.pr.gov.br),

**6.3.1** Colocar no assunto do e-mail recurso o texto “Recurso referente a habilitação da empresa (NOME)”.

## **7. EMBASAMENTO LEGAL:**

**7.1** O credenciamento e as contratações dele decorrentes serão regidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 2022, e demais leis estaduais e federais e decretos, normas técnicas pertinentes ao objeto do credenciamento, bem como as suas devidas alterações. Especialmente ao expresso no ordenamento jurídico vigente nos artigos:

a) na inviabilidade de competição (arts.74, caput e IV, e 79, I, da Lei nº 14.133/2021);



b) na contratação paralela e não excludente (arts. 257 do Decreto Estadual nº 10.086/2022);

#### 8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL:

8.1 O presente edital terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de início de envio do Requerimento de Credenciamento através do link disponível no assunto credenciamento no sítio eletrônico da SECID. O envio do requerimento iniciará no dia 02/02/2026.

8.1.1 A vigência do credenciamento poderá ser prorrogada.

#### 9. COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO:

9.1 O procedimento de credenciamento será conduzido pela comissão especial de credenciamento constituída através da Resolução n.º 085/2025 – SECID de 04 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, Edição n.º 11957.

E-mail: [credenciamento@secid.pr.gov.br](mailto:credenciamento@secid.pr.gov.br)

Telefones: (41) 3250-7216

Endereço: Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 – CEP 80.540-280, Curitiba / Paraná.

O atendimento será feito no horário das 8h30min às 12 h e das 13h30min às 18 h00.

9.2 A comissão especial de credenciamento exercerá as atribuições previstas no artigo 8º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

9.3 A comissão especial de credenciamento fará análise da documentação enviada pela empresa interessada no credenciamento.

9.4. É facultado à Comissão Especial de Credenciamento a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento.

9.5 A comissão especial de credenciamento verificará a existência de sanção que impeça a contratação da empresa interessada no credenciamento.

#### 10. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDAS

10.1. Para participar do credenciamento, a empresa deverá atender aos requisitos de habilitação descritos no Anexo VIII e realizar o seu Requerimento de Credenciamento através do link disponibilizado no sítio eletrônico da SECID para sua execução.

10.1.1. A empresa que atender a todos os requisitos previstos neste edital será habilitada, e credenciada no(s) lote(s) regional(is) solicitado(s) no Requerimento de Credenciamento e estará apta a ser contratada para executar o objeto que for convocada, observando-se o disposto no art. 257 do Decreto 10.086/2022.

10.2. Os critérios objetivos de distribuição de demandas adotados neste credenciamento serão o de sorteio e o cronológico.

10.2.1 O sorteio formará a lista de classificação das empresas credenciadas para ordenar a convocação dos credenciados para o aceite e contratação das demandas existentes. O objetivo do sorteio é garantir transparência, imparcialidade e isonomia de tratamento a todos os credenciados.

10.2.1.1 A convocação ocorrerá de forma sequencial: o primeiro colocado será chamado



para assumir a primeira demanda, o segundo colocado para a demanda subsequente, e assim sucessivamente.

**10.2.2** O critério cronológico será por ordem de envio do Requerimento de Credenciamento e será utilizado para incluir, ainda no prazo de vigência deste edital, os credenciados após a realização do sorteio na lista de classificação dos credenciados. Esses credenciados serão incluídos ao final da lista classificatória homologada para promover a sua continuidade, garantindo tratamento equânime sem prejuízo à ordem previamente estabelecida.

**10.2.2.1** A inclusão dos credenciados após a realização do sorteio será bimestral ou em prazo inferior a critério da SECID.

## 11. PARTICIPAÇÃO DO SORTEIO:

**11.1** A data da realização do sorteio de cada lote regional será divulgada em momento oportuno mediante a entrada de solicitação de projetos de pavimentação pelos municípios.

**11.2.** As demandas a serem distribuídas formarão uma lista específica de demandas. A lista será divulgada em até 3 (três) dias úteis anteriores da data marcada para realização da sessão pública do sorteio de classificação dos credenciados do lote regional.

**11.2.1.** Cada lote regional terá sua própria lista específica de demandas a serem distribuídas, o seu próprio sorteio e sua própria lista de classificação dos credenciados.

**11.3** Participarão do sorteio os credenciados até 2 (dois) dias úteis anteriores da data agendada para realização do sorteio do lote.

## 12. RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

**12.1.** Não se aplica a reserva de demandas ou tratamento diferenciado para ME e EPP conforme disposto no art. 49, III da LC nº 123/2006 e demais legislações correlacionadas.

**12.1.1** O credenciamento tem por objeto contratações simultâneas (paralelas) em que uma contratação não impede outras contratações (não excludentes), portanto permitindo a participação de todas as empresas de forma igualitária para atender aos princípios da imparcialidade, isonomia, publicidade, moralidade e eficiência na contratação pública.

## 13. GARANTIA:

**13.1** Será exigida garantia de execução do contrato quando da contratação, na forma da cláusula 10 da Minuta de Contrato (Anexo II).

## 14. CONSÓRCIO:

**14.1** Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica constante no Termo de Referência (Anexo I) referente a baixa complexidade da natureza do objeto.

## 15. SÍTIO OFICIAL DO CREDENCIAMENTO E DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

**15.1** No curso do CREDENCIAMENTO, o canal de comunicação, transparência e publicidade será



a página da SECID <https://www.secid.pr.gov.br/Pagina/Credenciamento>, na qual estarão disponibilizados os documentos e demais informações pertinentes.

**15.2** No sítio oficial da SECID estão disponibilizados todos os documentos pertinentes ao procedimento de credenciamento, como edital e anexos, etapas de habilitação, status dos pedidos de credenciamento, datas dos sorteios, lista específicas de demandas, resultados dos sorteios e demais informações que couberem.

**15.3** No curso do credenciamento, os autos do edital de chamamento público estarão à disposição dos interessados no sistema e-protocolo no site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>.

**15.4.** O interessado deve apresentar requisição de acesso através do registro de protocolo.

## 16. DOCUMENTOS INSTRUTORES DO CREDENCIAMENTO

**16.1.** Os documentos que instruem este credenciamento são:

16.1.1 Edital;

16.1.2 Anexos;

16.1.3 Elementos Técnicos Instrutores.

**16.2.** Para este credenciamento serão usadas as seguintes siglas:

SECID	Secretaria de Estado das Cidades
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
CAT	Certidão de Acervo Técnico
CAU	Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CND	Certidão Negativa de Débito
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
COFINS	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
CPF	Cadastro de Pessoa Física
CRC	Conselho Regional de Contabilidade
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CRF	Certificado de Regularidade do FGTS
DIOE	Diário Oficial do Estado do Paraná
DRT	Delegacia Regional do Trabalho
EPP	Empresa de Pequeno Porte
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FGV	Fundação Getúlio Vargas
GMS	Gestão de Materiais e Serviços
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
ME	Microempresa



---

PNCP	Portal Nacional de Contratações Públicas
REFIS	Programa de Recuperação Fiscal
RRT	Registro de Responsabilidade Técnica
SEAP	Secretaria da Administração e da Previdência
SUSEP	Superintendência de Seguros Privados
TCE PR	Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Outras	

**16.3 Definições:**

**16.3.1** Para este credenciamento serão usadas as definições contidas no art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

---

**1.7. ANEXOS:**

- Anexo I - Termo de Referência (TR)
  - Anexo II - Minuta do Contrato Administrativo
  - Anexo III - Lotes Regionais - Relação das Cidades
  - Anexo IV - Minuta da Ordem de Serviço
  - Anexo V - Modelo da Declaração de Responsabilidade Técnica
  - Anexo VI - Modelo da Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais
  - Anexo VII - Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira
  - Anexo VIII - Documentos de Habilitação
  - Anexo IX - Declaração de LGPD
  - Anexo X - Termo de Ciência das Condições e Peculiaridades do Credenciamento e Contratação
  - Anexo XI - Requerimento de Credenciamento
-



## CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO CREDENCIAMENTO

### **1. A REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

**1.1** A aviso público do edital de credenciamento será mediante a publicação do extrato do edital de credenciamento no Diário Oficial do Estado e em Jornal(ais) Diário de Grande Circulação.

**1.2** A solicitação de impugnação e pedidos de esclarecimentos deverão ocorrer em até 3 dias úteis da data do início do Requerimento de Credenciamento. Não serão conhecidas as impugnações solicitadas fora do prazo.

**1.3** O credenciamento estará aberto à adesão contínua durante a vigência do edital que será do dia 02/02/2026 até 02/02/2027.

**1.4** O recebimento da documentação de habilitação para o credenciamento será iniciado a partir do dia 02/02/2026.

**1.5** O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade.

**1.5.1.** Não obriga a administração a contratar todos os credenciados ou garantir exclusividade de contratação dos prestadores cadastrados.

**1.6** O credenciado pode pedir seu descredenciamento a qualquer momento durante a vigência do credenciamento.

**1.7.** Não há impedimento que uma empresa seja credenciada em mais de um lote ou em todos os lotes.

**1.7.1.** Na hipótese de a empresa solicitar credenciamento em mais de um lote regional, a documentação referente à habilitação poderá ser apresentada uma única vez.

**1.8.** Os lotes regionais e as cidades que os compõem estão no Anexo III do presente edital.

**1.9** O credenciado assume a responsabilidade por todos os atos e custos deles derivados, incluídos encargos sociais e trabalhistas, praticados nos limites de suas atribuições e competências diretamente ou em seu nome.

**1.9.1** A SECID não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos, sendo vedado o pagamento de serviços extras.

**1.10** A empresa ao solicitar sua habilitação declara total concordância com as condições estabelecidas no presente edital de credenciamento.

**1.11** A documentação para habilitação deverá ser apresentada exclusivamente através do link de Requerimento de Credenciamento disponível no sítio oficial da SECID.

**1.12** O credenciamento somente será considerado efetivado após publicação do extrato de homologação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

**1.13** A SECID observará o atendimento aos princípios da imensoalidade, publicidade, moralidade e eficiência durante todo procedimento de credenciamento.

### **2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste credenciamento pessoas jurídicas, legalmente constituídas, que atendam



aos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e à qualificação técnica, nos termos da legislação vigente e cujo ramo de atividade seja compatível com o serviço a ser realizado.

**2.2. Não poderão participar deste credenciamento:**

**2.2.1** Pessoas físicas e consórcios de empresas, em qualquer modalidade;

**2.2.2** Empresas impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

**2.2.3** Empresas que tenham sócios que façam parte de pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.2.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

**2.2.4** Empresas que tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.2.2;

**2.2.5** Empresas que não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;

**2.2.6** Empresas cujos sócios ou administradores tenham vínculo funcional ou contratual com a SECID;

**2.2.7** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente;

**2.2.7.1.** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**2.2.8.** As pessoas jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**2.3** A comissão especial de credenciamento verificará a existência de sanção que impeça a contratação decorrente do credenciamento.

**3. ETAPAS DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** O credenciamento segue por etapas sucessivas até a efetivação da contratação das empresas.

**3.1.1** Publicação do edital de chamamento público e início do Requerimento de Credenciamento;

**3.1.2** Habilitação das empresas que atendem os requisitos do edital;

**3.1.3** Distribuição de demanda através de critérios objetivos:

**a)** Sorteio para formação de lista classificatória dos credenciados para ordenar a convocação das empresas para o aceite da demanda a ser contratada;

**b)** Critério cronológico para credenciados após a realização do sorteio;

**3.1.3.1.** Após a realização do sorteio ocorrerá a homologação da lista de classificação dos credenciados por lote.

**3.1.3.2** A SECID poderá iniciar as contratações após a homologação da lista.

**3.1.4** Convocação para aceite de demanda e contratação.

**3.1.4.1** A SECID convocará as empresas seguindo a ordem de classificação dos credenciados e a posição da demanda na lista específica de demandas do lote.

**3.1.4.2.** O primeiro credenciado da lista de classificação será convocado a aceitar a primeira demanda da lista específica de demandas do lote regional.

10 de 94

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195- Bairro Ahú- Curitiba-Paraná  
 CEP: 80.540-280. (41) 3250-7200



**3.1.4.3** Caso não ocorra a contratação, a demanda contratual será direcionada ao credenciado na vez de ser chamado para o aceite da demanda.

**3.2** O edital de chamamento público será publicado por aviso público no PNCP, no DIOE, em jornais de grande circulação e também nos sítios eletrônicos oficiais do Estado do Paraná e da SECID.

**3.3** A etapa da habilitação das empresas iniciará com a disponibilização do link do Requerimento de Credenciamento para o envio dos documentos de habilitação no dia 02/02/2026.

**3.3.1** Todos os documentos de habilitação conforme Anexo VIII deste edital deverão ser anexados no Requerimento de Credenciamento em formato de pdf, png ou jpg.

**3.3.2.** As declarações do edital deverão ser preenchidas e assinadas por seu(s) representante(s) legal(is), assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-BRASIL.

**3.3.3** A falta de qualquer um dos documentos de habilitação, a apresentação incompleta ou documentação vencida, do subitem 3.3.1, acarretará na inabilitação da empresa.

**3.3.3.1** A inabilitação permite recurso conforme item 5 das condições específicas do credenciamento.

**3.4** A empresa deverá escolher em quais lotes regionais quer ser credenciada. Não há impedimento da empresa se cadastrar em mais de um lote ou em todos os lotes regionais.

**3.4.1** A relação das cidades que compõem cada lote regional está listada no Anexo III deste edital.

**3.5.** Em momento oportuno, será divulgada a data da sessão pública do sorteio, conforme item 6 das condições específicas do credenciamento.

**3.5.1.** Os credenciados posicionados na lista deverão aguardar a convocação para aceite de demanda e posterior contratação.

**3.5.1.1** A classificação do credenciado na lista de classificação não gera direito à contratação.

#### **4. ANÁLISE DOCUMENTAL E HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS**

**4.1** A documentação de habilitação, conforme o Anexo VIII, será analisada pela comissão no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis da data do envio do Requerimento de Credenciamento.

**4.1.1** O prazo para análise da documentação poderá ser prorrogado, se autorizado pela autoridade competente, uma única vez por igual período.

**4.1.2** Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação à empresa durante o prazo para análise dos documentos para habilitação.

**4.1.3.** Os documentos solicitados, quando couber, devem estar devidamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, assinatura por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-BRASIL.

**4.2** A falta de qualquer um dos requisitos previstos neste edital, inabilita o interessado ao credenciamento, sem prejuízo da ampla defesa e do contraditório.

**4.2.1** O inabilitado poderá solicitar o credenciamento novamente durante o prazo de vigência do edital.

**4.3** O resultado da habilitação será publicado no sítio oficial da SECID.

**4.4.** Após a fase de recursos será feita a publicação do resultado definitivo das habilitações e os habilitados passarão a ser denominados credenciados.



## **5. DO RECURSO E RESULTADO APÓS RECURSO**

- 5.1.** Caberá recurso nos casos de habilitação ou inabilitação no credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado da habilitação.
- 5.2** Caso seja interposto recurso contra a habilitação de uma empresa e o seu julgamento resulte em inabilitação, a empresa inabilitada poderá apresentar as razões contra a decisão da comissão. O prazo também é de até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação de sua inabilitação, a fim de garantir o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 5.3.** Os recursos serão recebidos por meio eletrônico através do endereço eletrônico [credenciamento@secid.pr.gov.br](mailto:credenciamento@secid.pr.gov.br) e dirigidos à autoridade máxima da SECID. A comissão especial de credenciamento poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, encaminhar o seu julgamento para análise da autoridade competente.
- 5.4** A autoridade competente, após receber as informações da comissão, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão que será publicada.
- 5.5** O resultado definitivo do credenciamento será publicado no PNCP, no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e da SECID em prazo não superior a cinco dias úteis.
- 5.6** A sua condição de habilitação deverá ser mantida durante toda vigência do edital e contrato pelo credenciado.

## **6. DO SORTEIO**

- 6.1** O critério de sorteio e o critério cronológico foram os mecanismos escolhidos para conferir tratamento igualitário entre os credenciados na distribuição de demandas e contratações.
- 6.1.1.** O sorteio formará uma lista classificatória dos credenciados para ordenar a convocação de aceite de demandas a serem contratadas.
- 6.1.1.1.** Os credenciados após o sorteio serão alocados ao final da lista por critério cronológico de envio de documentação de habilitação.
- 6.1.1.2.** A lista será atualizada bimestralmente ou em menor período a critério da SECID e será divulgada no sítio eletrônico da SECID logo após a homologação pela autoridade superior do órgão.
- 6.1.2.** As demandas a serem contratadas formarão uma lista específica de demandas que será divulgada em até 3 (três) dias úteis anteriores da data agendada da sessão pública do sorteio do lote regional correspondente.
- 6.2.** A data do sorteio e a lista específica das demandas do lote regional serão divulgadas no sítio eletrônico da SECID e informadas aos credenciados por e-mail.
- 6.2.1.** Somente as empresas com status de credenciado passarão para a etapa de sorteio.
- 6.2.2** Participarão do sorteio os credenciados em até 7 dias úteis da data agendada para realização do sorteio conforme § 8º do art. 257 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- 6.3** O sorteio será agendado para cada lote individualmente.
- 6.3.1** O sorteio somente será agendado quando houver demandas a serem contratadas pela SECID para o lote regional.
- 6.3.2** A realização do sorteio não obriga a SECID a formalizar contratos com os credenciados ou firmar contratos com todos os credenciados listados.

12 de 94

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195- Bairro Ahú- Curitiba-Paraná  
 CEP: 80.540-280. (41) 3250-7200



**6.4** O sorteio será efetuado em sessão pública online, e ficará disponível no canal da SECID, facultando aos interessados a participação presencial na Secretaria de Estado das Cidades na data e horário estipulados, para formação da lista de classificação das empresas credenciadas do lote.

**6.5.** Para acompanhar a sessão pública online, basta acessar o canal da SECID no Youtube:

(<https://www.youtube.com/channel/UCuJzT5A5otSVhrO2jqUXAOg>), na data e horário divulgados na página oficial da SECID e por e-mail aos credenciados.

**6.5.1** A participação dos credenciados na sessão pública de sorteio é facultativa.

**6.5.2.** Os presentes na sessão pública assinarão a ata que após ser lavrada terá o seu resultado publicado no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e da SECID nos termos dos §§ 9 e 10 do art. 257A do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

**6.6.** Na ata da sessão pública constará entre outras informações:

- a)** A lista específica das demandas do lote regional;
- b)** A lista de classificação dos credenciados formada através do sorteio;
- c)** A lista de todos os presentes na sessão pública.

**6.7** A SECID pode, em virtude de interesse público, devidamente justificado, adiar ou anular total ou parcialmente a sessão de sorteio.

**6.7.1** A SECID, a seu critério, poderá realizar um novo sorteio em virtude do item 6.7.

## **7. SOBRE O CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS**

**7.1.** As demandas deste edital estão de acordo com o Decreto Estadual 10.086/2022, Art. 257A.

**7.1.1.** As demandas serão divulgadas em lista específica por lote regional para organizar a ordem das contratações e garantir transparência na distribuição das demandas entre os credenciados.

**7.1.1.1** Serão 6 (seis) lotes regionais, conforme o Termo de Referência - Anexo I, a saber:

- a)** Lote 1 – Regional Cascavel / Francisco Beltrão;
- b)** Lote 2 – Regional Curitiba;
- c)** Lote 3 – Regional Guarapuava / Ponta Grossa;
- d)** Lote 4 – Regional Londrina;
- e)** Lote 5 – Regional Maringá;
- f)** Lote 6 – Regional Umuarama.

**7.1.1.2.** As cidades que fazem parte dos lotes regionais estão discriminadas no Anexo III do edital.

**7.1.2** A lista específica de demandas será informada anteriormente à sessão pública do sorteio.

**7.1.3** A convocação para assinatura do contrato respeitará a lista de classificação dos credenciados formada através do sorteio e posteriormente com a sua continuidade sequencial, conforme a necessidade de alocação dos novos credenciados posteriormente.

**7.1.4** A demanda será formada por blocos de projetos. Cada contrato atenderá uma demanda.

**7.1.4.1.** Cada projeto que compõe a demanda terá sua própria ordem de serviço.

**7.1.4.2** O primeiro credenciado da lista de classificação será convocado a aceitar a primeira demanda da lista específica de demandas do lote regional.



**7.1.4.3** O contrato não será firmado com o credenciado que não mantenha os requisitos de habilitação na data de aceite da demanda.

**7.1.4.4** Caso não ocorra a contratação, a demanda contratual será direcionada ao credenciado na vez de ser chamado para o aceite da demanda.

**7.1.5** O credenciado poderá recusar a demanda em conformidade com o item **7.6**.

**7.1.6** O credenciado que tiver qualquer impedimento para assinar o contrato do serviço demandado será posicionado ao final da lista. A demanda pendente será direcionada ao credenciado na vez de ser chamado à contratação.

**7.2.** Esgotada a lista com todos os credenciados, a medida adotada será a retomada da mesma desde o seu início, e assim sucessivamente, respeitando a classificação dos credenciados indicados por sorteio e dos que adentraram ao final da lista durante o prazo de vigência do Edital.

**7.3.** Obedecida a lista de classificação, o credenciado só poderá receber uma próxima demanda se:

- I. Todos os demais credenciados listados já tenham sido convocados a receber uma demanda;
- II. Concluída a demanda anteriormente contratada com aprovação da fiscalização, e com o termo de recebimento definitivo.

**7.4** O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil antes da sessão pública do sorteio, sendo seu deferimento automático.

**7.5** O descredenciamento poderá ser solicitado a qualquer momento pelo credenciado durante a vigência do edital.

**7.5.1** O descredenciado fica obrigado a concluir contratos anteriormente firmados, sob pena de aplicação de sanções.

**7.6** O credenciado poderá recusar em até 2 (duas) vezes o aceite da demanda a qual foi convocado.

**7.6.1.** Após a recusa o credenciado será alocado automaticamente ao final da lista de classificação.

**7.6.2** O credenciado que recusar o aceite da demanda no lote pela terceira vez, será automaticamente descredenciado do lote regional que foi convocado.

**7.6.3** A demanda recusada do item **7.6** será atribuída ao credenciado na vez de ser chamado à contratação.

**7.7.** Encerrada a sessão e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:

- I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - Revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - Proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que apresente ilegalidade insanável;
- IV - Homologar o procedimento para o credenciamento.

**7.8.** Somente após a homologação da lista de classificação dos credenciados aprovada pela autoridade



competente, publicada no DIOE, PNCP, no sítio oficial da SECID e do Estado do Paraná, a SECID poderá dar início às contratações decorrentes do credenciamento.

#### **8. DA COMUNICAÇÃO DA DEMANDA**

- 8.1** A SECID informará, em seu sítio oficial, a lista específica de demandas para cada lote.
- 8.2.** Os credenciados do lote receberão por e-mail que informaram no requerimento a lista específica de demandas e a lista dos credenciados que participarão do sorteio, bem como o link da sessão pública do sorteio.
- 8.3** A lista de classificação dos credenciados, a lista específica de demandas e a lista dos contratos firmados serão divulgadas no sítio oficial da SECID.
- 8.3.1** Todos os atos referentes à convocação para aceite da demanda a ser contratada serão divulgados no sítio oficial da SECID, assim como possíveis desistências de contratação e convocação do credenciado subsequente para aceite da demanda a ser contratada.

#### **9. CONVOCAÇÃO DA CREDENCIADA PARA ACEITE DA DEMANDA**

- 9.1** A convocação será realizada mediante comunicação oficial e conterá no mínimo:
  - I. Identificação da demanda;
  - II. Localização e características do(s) trecho(s) a ser(em) objeto do projeto;
  - III. Prazo para início das atividades;
  - IV. Documentos e elementos técnicos previamente validados;
  - V. Condições e prazos contratuais aplicáveis;
  - VI. Documentação necessária à formalização contratual;
  - VII. Demais documentos ou instruções definidas no edital.
- 9.2** A empresa convocada deverá confirmar o aceite da demanda e a disponibilidade para execução em 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, observado o disposto no item 7.6.
- 9.3** Caso a empresa recuse 3 (três) demandas pertencentes ao mesmo lote regional será automaticamente descredenciada somente ao respectivo lote.
- 9.4** A partir da confirmação do aceite da demanda ocorrerá a formalização do contrato correspondente e respectivas ordens de serviços referentes a demanda, observando as especificações técnicas e os critérios de qualidade estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I).

#### **10. MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

- 10.1.** Durante a vigência do edital de credenciamento e suas republicações, a SECID poderá, a seu critério, convocar por ofício os credenciados para comprovação da manutenção das condições de habilitação deste edital, sob pena de descredenciamento.
- 10.2** A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la exclusivamente por meio eletrônico.
- 10.3** O prazo para análise da documentação e recursos serão iguais ao pedido de credenciamento.
- 10.4.** Os credenciados convocados para apresentar a documentação poderão participar normalmente de convocações feitas pela SECID para assinatura contratual.

15 de 94

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195- Bairro Ahú- Curitiba-Paraná  
 CEP: 80.540-280. (41) 3250-7200



## **11. DO DESCREDENCIAMENTO**

**11.1** O presente credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, por ilegalidade conforme previsto no Art. 241 do Decreto Estadual 10.086 de 2022.

**11.2** O credenciamento poderá ser revogado por necessidade de alteração nas regras, condições ou minutas, e para o atendimento das contratações necessárias deverá ser providenciado em novo processo de credenciamento de todos os interessados conforme Art. 238, parágrafo único do mesmo Decreto.

**11.3** O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela SECID responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

**11.4** A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos para futuros credenciamentos.

**11.5** O descredenciamento da empresa poderá ocorrer:

**I-** A pedido do próprio credenciado mediante solicitação formal, sem prejuízo da conclusão de contratos já firmados anteriormente;

**II-** Por iniciativa da SECID, nos seguintes casos:

- a)** Inexecução total ou parcial das ordens de execução assumidas;
- b)** Recusa reiterada, injustificada, em atender às ordens de execução;
- c)** Perda dos requisitos de habilitação exigidos neste edital;
- d)** Aplicação de sanções administrativas nos termos da lei;
- e)** Ocorrência de fraudes, dolo ou má-fé na prestação dos serviços ou nos documentos apresentados.

**11.5.1** O descredenciamento será precedido com a notificação do credenciado. O credenciado poderá apresentar sua defesa, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo informado na notificação.

**11.5.2** A qualquer tempo, a SECID poderá realizar auditorias técnicas e administrativas para verificar o desempenho dos credenciados e a conformidade com os requisitos de habilitação e contratuais.

**11.6** A aplicação de sanções será conforme o item 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste edital.

**11.7** O credenciado que recusar pela terceira vez o aceite de uma demanda do mesmo lote, será automaticamente descredenciado do lote regional que foi convocado.

**11.8** O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita para SECID através do endereço eletrônico: [credenciamento@secid.pr.gov.br](mailto:credenciamento@secid.pr.gov.br), com assunto: Solicitação de descredenciamento e nome da empresa.

**11.8.1** A resposta ao pedido de descredenciamento ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.



**11.8.2** O pedido de descredenciamento não retira a obrigação do prestador a concluir contratos anteriormente firmados, sob pena de aplicação de sanções.

**11.9** O não cumprimento de ordem de execução injustificadamente, o descumprimento reiterado de prazos contratuais ou a entrega de produtos insatisfatórios poderá acarretar na suspensão de novas convocações e também seu descredenciamento no(s) lote(s).

## **12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**12.1** O credenciado será notificado exclusivamente por canais formais para a assinatura do contrato e será formalizada por meio de instrumento próprio, nos termos da minuta constante do Anexo II, a ser celebrado entre a SECID e o contratado.

**12.2** A contratação procedente do presente credenciamento adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

**12.3.** As contratações ocorrerão mediante a convocação de aceite da demanda, assinatura do contrato e posterior emissão das ordens de serviço específicas para cada projeto parte desse contrato. (Anexo IV).

**12.4** O credenciado terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, após a convocação de aceite de demanda, para assinar o contrato, prorrogável a critério da SECID mediante justificativa, sob pena de decair do direito à contratação.

**12.5.** Para a assinatura do contrato, a empresa deverá estar credenciada no PNCP, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, GMS, e manter as condições de habilitação exigidas no edital.

**12.5.1.** As condições de habilitação do edital deverão ser mantidas pelo credenciado durante a vigência do edital e do contrato.

**12.6** Antes da assinatura do contrato, a SECID irá realizar consulta ao Cadastro Informativo Estadual – CADIN ESTADUAL, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466, de 2015.

**12.7** As Ordens de Serviço deverão ser assinada mediante a convocação pela SECID, que informará o prazo para sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovada pela SECID.

**12.8.** No ato da assinatura do contrato, o contratado deverá apresentar:

**12.8.1** Comprovação das condições de habilitação do Edital, conforme Anexo VIII.

**12.8.2** A certidão de registro com visto/registo (conforme o caso) do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.

**12.9.** A vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução.

**12.10** O prazo de execução do contrato é de 120 dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço.

**12.11.** Os serviços contratados serão liberados para execução mediante a emissão das ordens de serviço referente a demanda contratada, subordinando-se às condições estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes, devendo as referidas ordens de Serviço, conforme o modelo do Anexo IV,



serem assinadas pelo representante legal do Contratado.

**12.12** O Contratado deverá comprovar o vínculo jurídico de toda a equipe técnica por meio da apresentação de documentos (ou fotocópias autenticadas na forma da Lei), conforme Anexo VIII do presente Edital.

**12.13.** Os profissionais indicados pelo contratado deverão participar dos serviços objeto do contrato, de acordo com o disposto no § 6.<sup>º</sup> do artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e atos normativos dos respectivos conselhos profissionais.

**12.14** O contratado deverá apresentar a ART do CREA e/ou o RRT do CAU, acompanhadas do comprovante de pagamento do referido documento até a data da assinatura do Contrato.

**12.14.1.** Deverá ser registrada a ART e/ou o RRT, conforme preceitua a legislação vigente, em nome do Responsável Técnico por cada serviço técnico indicado na Declaração de Responsabilidade Técnica conforme o anexo V.

**12.14.2** Caso os Profissionais indicados no Anexo V sejam corresponsáveis, o contratado deverá providenciar as ARTs e/ou RRTs complementares para os profissionais, instituindo a corresponsabilidade técnica na execução dos serviços. As ARTs e/ou RRTs deverão corresponder às atividades que serão exercidas pelos profissionais, limitadas ao respectivo grau de responsabilidade.

**12.15.** Os pagamentos ficarão condicionados a prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

**12.16.** A(s) entrega(s), o(s) recebimento (s) do objeto do contrato e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

**12.17.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$\begin{array}{rcl} I & = & \\ (TX) & I & = I = 0,00016438 \\ \underline{(6/100)} & TX & = \text{Percentual da taxa} \end{array}$$

18 de 94

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195- Bairro Ahú- Curitiba-Paraná  
 CEP: 80.540-280. (41) 3250-7200



365        anual = 6%.

**12.18** Antes de cada pagamento, o contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, GMS, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

### **13. SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** É permitida a subcontratação exclusivamente das parcelas técnicas complementares do objeto, a saber:

- 13.1.1** Estudos de tráfego;
- 13.1.2** Estudos geológicos;
- 13.1.3** Estudos topográficos;
- 13.1.4** Estudos de interferências;
- 13.1.5** Estudos hidrológicos;
- 13.1.6** Ensaios geotécnicos.

**13.2** A subcontratação deverá atender às disposições dos arts. 60 e 167 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

**13.3** A subcontratação não exclui a responsabilidade integral do contratado perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica do serviço prestado.

**13.4.** Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela do serviço subcontratado.

**13.5** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de habilitação e qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

**13.6.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**13.7.** É vedada a subcontratação para pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**13.8.** É vedada a subcontratação integral.

19 de 94

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195- Bairro Ahú- Curitiba-Paraná  
 CEP: 80.540-280. (41) 3250-7200



#### **14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**14.1.** É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no credenciamento original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

**14.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

#### **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** O contratado que incorra em infração sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos Art. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**15.2** A inexecução total ou parcial do contrato, o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital ou a prática de atos lesivos à Administração poderão acarretar a aplicação das sanções previstas nos Art. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

**15.3.** As sanções poderão ser:

- a) Advertência;
- b) Multa proporcional ao valor da ordem de serviço;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**15.4** A aplicação das sanções observará o devido processo legal e o contraditório.

#### **16 HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** Este edital de chamada pública para credenciamento terá 6 (seis) homologações referentes aos sorteios realizados, sendo uma homologação por lote regional.

**16.2** A Comissão Especial de Credenciamento encaminhará a lista de classificação dos credenciados para à autoridade máxima que poderá:

- I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - Revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - Proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - Homologar o procedimento para o credenciamento.

**16.3.** Somente após a homologação da lista de classificação dos credenciados aprovada pela autoridade competente e publicada no DIOE, a SECID poderá dar início às contratações decorrentes do credenciamento.

20 de 94

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195- Bairro Ahú- Curitiba-Paraná  
CEP: 80.540-280. (41) 3250-7200



**16.4.** Os credenciamentos que ocorrerem após a realização do sorteio serão homologados bimestralmente ou em menor período a critério da SECID após a aprovação da autoridade competente.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**17.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de sorteio, a sessão será reagendada e informada a todos os credenciados no prazo mínimo de 3 dias úteis anteriores à sua realização.

**17.3** O credenciado é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela comissão especial de credenciamento ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**17.4** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na inabilitação do interessado.

**17.5.** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**17.6** A Comissão Especial de Credenciamento, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**17.7.** Os credenciados deverão manter atualizados seus dados cadastrais e de habilitação, sendo de sua inteira responsabilidade a apresentação de documentos válidos durante todo o período de vigência do credenciamento.

**17.8** A participação neste CREDENCIAMENTO implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e Anexos, na Minuta Contratual e na legislação aplicável;

**17.9** O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação imediata, tampouco obriga a Administração à emissão de ordens de serviço, que serão realizadas conforme conveniência, oportunidade, interesse público e disponibilidade orçamentária da SECID.

**17.10** A Comissão Especial de Credenciamento poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo das declarações, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento de credenciamento, inclusive solicitar pareceres.

**17.11** A realização do credenciamento não implica necessariamente a contratação total das demandas ou parcial do montante previsto.

**17.12** A autoridade competente pode revogar total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, o credenciamento.

**17.13.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial para Credenciamento com base na legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual do Estado do Paraná 10.086/2022.

**17.14** A Comissão Especial para Credenciamento verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação.

PROTOCOLO Nº 24.898.280-2  
SECRETARIA DE ESTADO DAS  
CIDADES - SECID

EDITAL DE CREDENCIAMENTO  
SECID N° 001/2026 GMS 003/2026



**17.15** O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Curitiba, 16 de janeiro de 2026.

Felipe Augusto Amadori Flessak  
**Diretor-Geral**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**

22 de 94

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195- Bairro Ahú- Curitiba-Paraná  
CEP: 80.540-280. (41) 3250-7200

PROTOCOLO Nº 24.898.280-2  
SECRETARIA DE ESTADO DAS  
CIDADES - SECID

EDITAL DE CREDENCIAMENTO  
SECID N° 001/2026 GMS 003/2026



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

LINK : [www.secid.pr.gov.br/pagina/credenciamento](http://www.secid.pr.gov.br/pagina/credenciamento)

23 de 94

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195- Bairro Ahú- Curitiba-Paraná  
CEP: 80.540-280. (41) 3250-7200



**ANEXO II**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXXXX]**

**CONTRATANTE:** O ESTADO DO PARANÁ, através da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195. Bairro Ahú - Curitiba - Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.416.908/0001-42, neste ato representado pelo [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXX.,

**CONTRATADO (A):** [NOME], inscrito no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob n.º XXXX, na qualidade de sócio administrador ou procurador, residente e domiciliado no(a) XXX, e-mail XXXXXXXX e telefone.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, pela Lei Federal n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, pelo Credenciamento n.º 001/2026 GMS 003/2026 (protocolo n.º 24.898.280-2) do procedimento de credenciamento que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos e pelas cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente contrato a elaboração de projetos de básico e executivo para pavimentação de vias urbanas no Estado do Paraná (indicar qual(ais) projetos deverão ser desenvolvidos e locais), indicados no Termo de Referência (Anexo I).

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS**

**2.1.** Este contrato está instruído com os seguintes documentos:

- a)** Edital;
- b)** Anexos do edital;
- c)** Termo de referência;
- d)** Elementos Técnicos Instrutores.

**2.2.** Se o CONTRATADO, em qualquer fase da execução do contrato, considerar necessária a retificação dos elementos técnicos instrutores, deverá requerer suas alterações, em tempo hábil, ao CONTRATANTE, não se justificando o abandono das atividades ajustadas, por inadequações não reclamadas na ocasião oportuna;

**2.3.** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou identificação de inconsistências dos elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar serviços extras não previstos no orçamento referencial e/ou alterar a composição de preços unitários relativos aos serviços do Orçamento Referencial constante no Termo de Referência.

24 de 94

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195- Bairro Ahú- Curitiba-Paraná  
 CEP: 80.540-280. (41) 3250-7200



**2.3.1** O valor total da contratação será obtido pela soma das parcelas fixas e variáveis do km do serviço conforme Orçamento Referencial disponível no Termo de Referência (Anexo I).

**2.4.** A formalização de contrato presume que o CONTRATADO:

**2.4.1.** Examinou criteriosamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve expressamente do CONTRATANTE as informações necessárias à sua consecução;

**2.4.2.** Atestou que conhece a demanda e as condições de realização do serviço, ficando ciente de todas as etapas de sua elaboração e de que conhece as condições de sua execução, bem como as entregas a serem apresentadas.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**3.1** O regime de execução do presente Contrato será o de empreitada por preço global.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

**4.1.** O valor global do presente contrato é R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

E compreende o (s) seguinte (s) projeto (s) e respectivo (s) valor (es):

1- Projeto \_\_\_\_\_ no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

2- Projeto \_\_\_\_\_ no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

3- Projeto \_\_\_\_\_ no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

(Relação de todos os projetos que compõem a demanda contratada pelo contratado e seus respectivos valores).

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA**

**5.1** A vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução.

**5.2** O prazo de execução do contrato é de 120 dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço.

**5.3** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.3.1.** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

**a)** o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

**b)** a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTROLES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO**

**6.1** O CONTRATANTE fiscalizará por seus agentes, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a execução dos serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes dos contratos firmados.



**6.1.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.1.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**6.1.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.1.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos Art. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**6.1.3.** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

**6.1.4** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

**6.2** O cronograma de pagamentos será com base no cronograma de medição estabelecido no Termo de Referência. A medição dos serviços de elaboração dos projetos será efetuada de forma parcial e progressiva.

**6.2.1.** Cada etapa será considerada concluída somente após entrega, análise e aprovação formal pela fiscalização designada pela Administração, que emitirá o ateste para fins de pagamento.

**6.2.2** O aceite formal será formalizado por meio de documento específico emitido pelo fiscal do contrato, devidamente registrado em sistema oficial, constituinte condição indispensável para a liberação das medições e seus respectivos pagamentos.

**6.2.2.1.** Em situações específicas, e desde que não comprometam a continuidade da execução contratual, poderá ser admitido aceite parcial, condicionado à apresentação das correções ou ajustes necessários na entrega subsequente, conforme determinação expressa do fiscal responsável.

**6.2.3.** As medições serão realizadas com base em critérios objetivos, observando:

- a)** Conformidade técnica com os requisitos do edital, Termo de Referência, normas técnicas aplicáveis (ABNT, DNIT, etc.) e legislação vigente;
- b)** Compatibilidade e integração entre as diferentes disciplinas e elementos do projeto;
- c)** Apresentação completa da documentação exigida para a etapa, em formato físico e/ou digital, incluindo plantas, memoriais, especificações, planilhas orçamentárias e demais peças gráficas ou descriptivas;
- d)** Verificação formal por meio de listas de checagem padronizadas e parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização responsável conforme disposições presentes no Termo de Referência;
- e)** Correção das não conformidades eventualmente apontadas pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

**6.2.4.** Considerando a aprovação das etapas, o pagamento será realizado em 02 (duas) medições:

**6.2.4.1 - 1ª Medição** - após aprovação da etapa Anteprojetos, e consequentemente a aprovação das etapas que a precedem. A remuneração prevista é de 50% do valor do contrato caso o objeto contratual seja único, ou 50% do valor do produto caso o objeto contratual seja composto por mais de um produto.

**6.2.4.2 - Medições Finais** - após aprovação da etapa “Análise da Entrega Final”, e consequentemente a aprovação das etapas anteriores. A remuneração prevista é de 50% do



valor do contrato caso o objeto contratual seja único, ou 50% do valor do produto caso o objeto contratual seja composto por mais de um produto.

**6.3.** Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis.

**6.3.1.** Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, será pago exatamente o preço global acordado.

**6.4.** Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO**

**7.1.** Os preços, unitário e global, estabelecidos nos contratos incluem todos os custos necessários à perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, aos itens principais seguintes:

**7.1.1** Todos os materiais, inclusive transporte até o local dos serviços;

**7.1.2** Toda a mão de obra, especializada ou não;

**7.1.3** Todos os custos e despesas com equipamentos, telefonia, energia, água e saneamento;

**7.1.4** Todos os custos e despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, encarregados, topógrafos, ou seja, todo o pessoal necessário a direção, execução, controle e administração;

**7.1.5** Todos os custos com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado;

**7.1.6** Todos os custos e despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, que possam causar danos aos serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão do CONTRATADO;

**7.1.7** Custos com a execução, manutenção e retirada de todas as instalações provisórias necessárias à execução dos serviços;

**7.1.8** Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto do contrato;

**7.1.9** Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;

**7.1.10** Custos relacionados ao controle de qualidade;

**7.1.11** Custos com a limpeza integral dos serviços realizados após a conclusão dos trabalhos;

**7.1.12** Custos necessários à proteção e preservação do meio ambiente;

**7.1.13.** Outras despesas que se revelem próprias da natureza de atividades do executor.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DOS PAGAMENTOS**

**8.1.** Os pagamentos dos serviços serão efetuados pela Secretaria de Estado das Cidades, situado na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195. Bairro Ahú. Curitiba - Paraná, CNPJ n.º 76.416.908/0001-42.

**8.2** A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e

27 de 94

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195- Bairro Ahú- Curitiba-Paraná  
 CEP: 80.540-280. (41) 3250-7200



exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pelo CONTRATADO dos seguintes documentos:

**8.2.1.** Em todas as faturas:

- a)** Nota Fiscal – Nota Fiscal deverá ser apresentada em 02 (duas) vias com preenchimento de todos os campos, emitida em nome do órgão pagador, contendo endereço e CNPJ conforme especificados na cláusula Contratual "Dos Pagamentos", com indicação do valor total, o tipo de serviço, a cidade referente ao serviço. Será admitida a apresentação de Nota Fiscal na forma eletrônica;
- b)** ATESTE DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO – Emitido pelo fiscal em formalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, inclusive deduções de glosas ou notas de débito eventualmente aplicáveis;
- c)** à observância da legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e as Resoluções da PGE/PR pertinentes.
- d)** CONFORMIDADE LEGAL E DOCUMENTAL:

A contratada deverá apresentar todos os documentos exigidos nas condições de pagamento pactuadas, incluindo, a comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme estabelecido em edital.

- d.1)** CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – CND – Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao INSS, em plena validade;
- d.2)** CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF - Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
- d.3)** CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS, FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;
- d.4)** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

**8.2.2. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:**

- a)** CONTRATO – Cópia do Contrato relativo ao objeto;

**8.2.3. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:**

- a)** TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Devidamente assinado pelos membros da Comissão de Recebimento;

**8.3.** Somente se comprovada a impossibilidade técnica, administrativa ou legal de obtenção e apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores, justificada por escrito pelo CONTRATADO, motivará exceção, ainda assim condicional, aos requisitos de pagamento, sendo definida nova data para atendimento, devidamente justificado por escrito pelo CONTRATANTE;

**8.4 O CONTRATANTE** deverá observar a seguinte cronologia para o procedimento de pagamentos:

**8.4.1.** Os procedimentos para pagamentos de faturas pelo CONTRATANTE serão efetuados consoante ordem cronológica de protocolização. O CONTRATANTE, após processar a fatura, encaminhará a mesma ao órgão titular do crédito orçamentário;

**8.4.2** A data limite para a protocolização de faturas ao Protocolo Geral do CONTRATANTE é o dia

28 de 94

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195- Bairro Ahú- Curitiba-Paraná  
 CEP: 80.540-280. (41) 3250-7200



20 (vinte) de cada mês;

**8.4.3.** No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o CONTRATADO será notificado a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade;

**8.5** O prazo máximo para o pagamento das faturas regularmente processadas é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do ateste da nota fiscal pela fiscalização designada, desde que comprovado o adimplemento contratual e a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada.

**8.5.1.** Após 30 (trinta) dias da protocolização das faturas, incidirá sobre o valor faturado, cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.

**8.6** A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

**8.7.** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar da das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

## **9. CLÁUSULA NONA – FONTE DE RECURSOS:**

**9.1** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS**

**10.1.** As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajuste de preços.

**10.1.1** Caberá ao CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a)** Caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b)** fiança bancária;
- c)** seguro-garantia.
- d)** título de capitalização

**10.2.** No caso de garantia em dinheiro, o CONTRATADO depositará em conta bancária específica,

29 de 94

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195- Bairro Ahú- Curitiba-Paraná  
 CEP: 80.540-280. (41) 3250-7200



informada pelo CONTRATANTE, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual será aplicada em Instituição Financeira.

**10.3.** No caso de garantia prestada na modalidade de seguro-garantia, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice;

**10.4** A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

**10.5.** Quando a garantia se processar sob a forma de seguro-garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

**10.6.** No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

- a)** origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registros no balanço patrimonial do CONTRATADO;
- b)** documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente.
- c)** memória de cálculo da correção atualizada do valor do título realizada por profissional legalmente habilitado;

**10.7.** Serão aceitos pelo CONTRATANTE apenas e tão somente títulos passíveis de resgate contestável sob qualquer aspecto e com prazos de resgate de no máximo 90 dias após o prazo contratual.

**10.8** O CONTRATANTE se reserva ao direito de averiguar, de acordo com as cautelas de estilo, a autenticidade do(s) título(s). Em se constatando indícios de fraude, o CONTRATANTE deverá oferecer denúncia ao Ministério Público.

**10.9** A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

**10.10** Uma das garantias previstas no item 10.1.1 letras a, b, e c, deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato a ser celebrado com o CONTRATANTE. O atendimento a esta determinação é requisito para a assinatura do contrato.

**10.10.1.** No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da adjudicação e homologação do credenciamento.

**10.10.2** A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pelo CONTRATADO, quando da celebração de Termos Aditivos ou apostilamentos do contrato original, quando couber.

**10.11.** Havendo acréscimo no valor contratual, o CONTRATADO deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o CONTRATANTE a descontar das faturas o valor correspondente.

**10.12.** As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados.



## **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PRAZOS**

**11.1.** Os serviços deverão ser iniciados na data estabelecida na Ordem de Serviço referente ao contrato, sob pena do CONTRATADO ser penalizado com base no item 18.1 deste Contrato.

**11.2 O CONTRATANTE** estabelecerá, para a execução dos contratos, prazo máximo, contado em dias corridos, conforme previsão no instrumento convocatório e/ou contratual.

**11.2.1** O prazo de execução inicia-se na data estabelecida na Ordem de Serviço.

**11.2.2.** Pelo atraso no prazo de execução, ficará o CONTRATADO sujeito às penalidades fixadas na Cláusula Décima Oitava deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial.

**11.2.3** O prazo para assinar o aceite da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado a critério da SECID mediante justificativa idônea aprovada pelo CONTRATANTE.

**11.2.4.** Se, imotivadamente, o CONTRATADO não iniciar os serviços em até 10 (dez) dias da data estabelecida na Ordem de Serviço pela autoridade competente do CONTRATANTE o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**11.3** O CONTRATANTE estabelecerá, para a execução dos contratos, prazo máximo, contado em dias corridos, conforme previsão no instrumento convocatório e/ou contratual.

**11.4** O prazo de execução do contrato é contado da data estabelecida na Ordem de Serviço e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução.

**11.5.** Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

**11.5.1** Alteração do projeto ou especificações pelo CONTRATANTE;

**11.5.2** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

**11.5.3** Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

**11.5.4** Alteração das quantidades inicialmente previstas no contrato nos limites permitidos pela Lei;

**11.5.5** Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

**11.5.6** Omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

**11.6.** Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, devidamente justificadas e previamente autorizadas pelo CONTRATANTE, em ambos os casos.

**11.6.1.** Requerido aditivo contratual em que seja necessária readequação do cronograma físico-financeiro, o prazo de execução ficará automaticamente suspenso da data do encerramento do



prazo a aditar até a assinatura do Termo Aditivo, devendo ser documentada a suspensão no cronograma físico-financeiro constante nos autos do processo administrativo;

**11.6.2** A mera solicitação de aditivo contratual não suspende o prazo de vigência;

**11.6.3.** No caso do subitem 12.6.1, caso seja indeferido o pedido de aditamento do contrato, o prazo não se considerará suspenso;

**11.6.4.** No caso de prorrogação do prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pelo CONTRATADO, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, condicionado à análise e aprovação do CONTRATANTE.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA.**

**12.1** O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, dos responsáveis técnicos pela execução do serviço contratado antes do início do prazo de execução.

**12.2** A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, devendo o novo responsável técnico atender às exigências editalícias.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO**

**13.1** O CONTRATADO deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os manuais técnicos e padrões definidos pela Secretaria de Estado das Cidades, bem como as diretrizes do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER) e do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), além das exigências dos órgãos licenciadores e fiscalizadores competentes.

**13.2** O CONTRATADO deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, substituir, refazer quaisquer partes da elaboração do projeto, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

**13.3** O CONTRATADO se obriga a:

**13.3.1.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no edital para requer o credenciamento;

**13.3.1.1.** A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE. Ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a SECID.

**13.3.2.** Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, todas as normas aplicáveis, legislação pertinente, inclusive de segurança do trabalho e ambientais, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, estando sujeita a aplicação das sanções cabíveis;

**13.3.3** Informar à CONTRATANTE, no ato de celebração do Contrato, o nome do(s) responsável(eis) pelos serviços, o número de telefone e endereço eletrônico para contato, a fim de facilitar a comunicação com a CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;



**13.3.4.** Manter o preposto formalmente designado e aceito pela Administração. O preposto da CONTRATADA, deverá participar de todas tomadas de ação e decisão, quando couber, e responder por todos os atos praticados pela CONTRATADA, não sendo permitida alegação do desconhecimento;

**13.3.5.** Executar e entregar os serviços contratados de acordo com as condições e especificações, dentro do prazo de execução contratual, promovendo a organização e dimensionamento das equipes técnicas e administrativas necessárias ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais e para execução dos serviços, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, garantindo a conclusão e entrega do objeto no prazo determinado;

**13.3.6.** Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) referentes à execução do objeto contratado conforme especialidades pertinentes;

**13.3.6.1** Assegurar que todos os profissionais envolvidos possuam as respectivas ART e/ou RRT devidamente emitidos e vinculados aos serviços executados;

**13.3.7.** Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, obedecendo às exigências explicitadas de acordo com as normas e padrões adotados pela Contratante e demais órgãos/entidades competentes e apontados nas especificações técnicas e/ou pela ABNT, obtendo as aprovações, licenças necessárias e autorizações exigíveis na forma da legislação aplicável, que sejam relacionadas com a execução do objeto contratual e assumindo, inclusive, eventuais ônus decorrentes de imperfeições ou irregularidades verificadas durante a execução ou após a conclusão dos trabalhos;

**13.3.7.1** Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis e a legislação pertinente, inclusive as de segurança do trabalho, meio ambiente e acessibilidade;

**13.3.8.** Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação;

**13.3.9.** Submeter os resultados dos serviços contratados, a cada etapa executada, à avaliação/revisão e aprovação da fiscalização do contrato e, havendo quaisquer alterações a serem feitas, inclusive se decorrentes de ajustes solicitados pela SECID, deverão ser realizadas sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

**13.3.10.** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos e/ou nas especificações que fujam às previamente estabelecidas;

**13.3.11.** Comunicar, por escrito, à Administração quaisquer anormalidades que possa afetar a execução dos serviços, propondo medidas corretivas tempestivas;

**13.3.12.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato impeditivo ao cumprimento das obrigações contratuais, mesmo que estes não sejam de sua competência;

**13.3.13.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto, garantindo transparência do processo;

**13.3.14.** Atender e repassar, tempestivamente, através de seu preposto/responsável técnico e/ou administrativos, aos seus empregados, a comunicação das solicitações realizadas pela fiscalização;



- 13.3.15.** Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço;
- 13.3.16.** Reparar, corrigir, ou substituir, no total ou em parte, às suas expensas os serviços com vícios, falhas, não conformidades ou omissões, defeitos ou incorreções identificadas pela fiscalização, no prazo determinado, apresentando as revisões e complementações necessárias;
- 13.3.17.** Responsabilizar-se pelos eventuais vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar o valor correspondente aos danos sofridos dos pagamentos devidos à CONTRATADA;
- 13.3.18.** Promover a resolução de dúvidas de projeto junto à fiscalização do contrato, e atender as orientações e solicitações dessa unidade em relação às características dos projetos e execução do objeto;
- 13.3.19** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 13.3.20** A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, isentando a Administração de qualquer vínculo empregatício com os colaboradores da CONTRATADA. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não irá transferir à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do Contrato;
- 13.3.21.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 13.3.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.3.23.** Assumir todas as despesas inerentes à execução do contrato, relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o Contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, impostos, alimentação de pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações, todos os tipos de cópias e impressões de projetos ou documentos;
- 13.3.24.** A ausência ou omissão da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades previstas e de eventuais correções que se venham mostrar necessárias quanto ao atendimento de parâmetros exigidos pelas normas, regulamentos e legislações;
- 13.3.25.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE via notificação, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica. Indiferentemente da parte solicitante, deverão ser informadas data, período, causa e seus efeitos na execução dos serviços e/ou do contrato justificando o motivo da solicitação de paralisação da execução;
- 13.3.26.** Durante e após a vigência deste Contrato, a Contratada deverá manter a Contratante à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a Contratada, em quaisquer circunstâncias, nesse particular considerada como única e exclusiva empregadora e

34 de 94

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195- Bairro Ahú- Curitiba-Paraná  
 CEP: 80.540-280. (41) 3250-7200



responsável por qualquer ônus que a Contratante venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;

**13.3.27.** Ceder à CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização da CONTRATADA e conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes. Para tanto, deverá ser entregue à fiscalização o TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS devidamente preenchido e assinado, como exigência para pagamento da fatura, contendo:

- a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- b). Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**13.3.28.** Comunicar, por escrito, à Administração qualquer anormalidade que possa afetar a execução dos serviços;

**13.3.29.** Submeter-se integralmente à fiscalização e acatar as determinações e orientações dela decorrentes, sem prejuízo da plena responsabilidade do contratado pela execução do contrato;

**13.3.30.** Atender a todos requisitos técnicos, operacionais, administrativos e legais essenciais para assegurar a qualidade e a efetividade dos serviços prestados, observando a padronização das condições contratuais, a simultaneidade de demandas, a uniformidade de critérios técnicos e administrativos, a conformidade com as normas vigentes e o atendimento às necessidades da Administração Pública.

**13.3.31.** A contratada deverá realizar, obrigatoriamente, vistoria técnica in loco e executar todos os estudos, levantamentos, ensaios e projetos necessários para a elaboração completa do projeto de pavimentação, incluindo, no mínimo:

- a) estudo de tráfego com contagem volumétrica e determinação do número “N”;
- b) estudos geológicos e geotécnicos (parcelas fixa e variável);
- c) levantamentos topográficos com tecnologia RTK e VANT;
- d) estudos de interferências;
- e) estudos hidrológicos; ensaios geotécnicos de caracterização e compactação de solos (granulometria por peneiramento, limites de liquidez e plasticidade, ensaio de compactação e Índice de Suporte Califórnia - ISC).

**13.3.32.** Elaborar os projetos de terraplenagem, geométrico, de drenagem e obras de arte corrente, de pavimentação, de remanejamento de interferências, de sinalização viária, de paisagismo, urbanização, calçadas e ciclovias, bem como a elaboração de orçamento detalhado da obra, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, de forma a assegurar que todos os elementos técnicos estejam adequadamente dimensionados, compatibilizados e viáveis para execução.



**13.3.33.** Dispor de equipe técnica qualificada e multidisciplinar, equipamentos e softwares necessários para a elaboração dos projetos conforme normas técnicas aplicáveis.

**13.3.34.** Assegurar condições logísticas e de gestão que possibilitem o atendimento simultâneo de demandas em diferentes regiões do Estado, respeitando os prazos estabelecidos e garantindo a eficiência e qualidade na execução das atividades tanto em campo quanto no escritório técnico.

**13.3.35.** A manter estrutura administrativa compatível com a simultaneidade das demandas, garantindo o cumprimento dos prazos e a comunicação com a SECID de forma tempestiva e eficiente, assegurando respostas ágeis, flexíveis e uniformes às solicitações da Administração em todas as regiões do Estado, adaptando sua capacidade operacional e técnica conforme as variações de demanda, sem prejuízo à qualidade e aos prazos acordados, viabilizando o pronto atendimento das ordens de execução, sob pena de descredenciamento.

**13.3.36.** Fornecer, às suas expensas, todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços, salvo quando expressamente indicado em contrário neste Termo de Referência;

**13.3.37.** Garantir a participação dos profissionais indicados na proposta de credenciamento durante toda a execução dos serviços, vedada a substituição sem prévia anuência da Administração;

**13.3.38.** Apresentar os produtos técnicos em formato físico e digital, conforme padrões e diretrizes definidos pela SECID;

**13.3.39.** Comparecer, sempre que convocada, às reuniões técnicas, de acompanhamento, de esclarecimentos ou de entrega parcial ou final de produtos, promovidas pela fiscalização;

**13.3.40.** Cumprir os prazos de entrega definidos no cronograma físico-financeiro, observando os marcos estabelecidos para cada etapa, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei e no contrato;

**13.3.41.** Manter comunicação contínua e formal com a Administração, utilizando exclusivamente os canais oficiais definidos, garantindo a rastreabilidade das tratativas;

**13.3.42.** Responder tempestivamente às notificações técnico-legais e adotar as providências corretivas determinadas pela fiscalização, sob pena de descredenciamento;

**13.3.43.** Preservar a confidencialidade e integridade das informações, dados e documentos acessados em razão do contrato, responsabilizando-se por sua guarda e sigilo;

**13.3.44.** Devolver, ao término da execução contratual, todos os documentos, arquivos e materiais técnicos produzidos, em formato editável e aberto, conforme orientações da SECID.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**14.1.** Cumprir o Decreto Estadual nº 10.086/2022 em consonância com a Lei nº 14.133/2021 desde a contratação até a conclusão e recebimento do objeto;

**14.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução dos serviços, mantendo comunicação constante com a contratada e o apoio técnico especializado;

**14.3.** Proporcionar as condições necessárias para que o contratado possa cumprir suas obrigações;

**14.4** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e aplicando as penalidades cabíveis;

**14.5.** Exercer a fiscalização dos serviços contratados e validar os elementos técnicos por intermédio



de servidores ou comissão especialmente designada ou comissão especial designada, garantindo a conformidade com os critérios técnicos, de qualidade e prazos estabelecidos;

**14.6.** Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes no Termo de Referência e demais especificações aplicáveis;

**14.7.** Receber, conferir e atestar a nota fiscal/documentos de cobrança nas condições estabelecidas;

**14.8.** Controlar e supervisionar, por meio da ferramenta de gestão e gerenciamento, os prazos de execução e análise técnica, assegurando rastreabilidade e transparência das etapas contratuais;

**14.9** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, desde que atestado e aprovado pela fiscalização, conforme termo de referência, contrato, cronograma físico-financeiro e nos prazos legais. Conferir e certificar, via ferramenta de gestão e gerenciamento, as faturas e comprovação do efetivo pagamento das notas fiscais dos serviços executados;

**14.10** Aplicar à CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização da CONTRATANTE;

**14.11.** Definir prazos máximos para análises e pareceres técnicos, adotando medidas corretivas em caso de atraso;

**14.12.** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**14.13.** Avaliar os relatórios emitidos pelo apoio técnico especializado, assim como esclarecer prontamente as dúvidas, divergências e questionamentos levantados no decorrer da execução do contrato;

**14.14.** Monitorar a execução integral do contrato, zelando pelo cumprimento rigoroso das condições pactuadas, expedindo através das notificações e relatórios as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços, incluindo o apontamento de providências para sanar eventual irregularidade, desconformidade ou inexecução;

**14.15.** Adotar providências imediatas em caso de indisponibilidade ou falhas prolongadas em sistemas oficiais (como eProtocolo e SGPO), assegurando meios alternativos de tramitação documental;

**14.16.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços durante a execução do objeto e após seu recebimento;

**14.17.** Arquivar em local e/ou meio próprio toda documentação, técnica e administrativa, relacionada ao contrato como projetos, memoriais, especificações técnicas, orçamento, cotações, termos de recebimento, contrato, eventual aditamento, eventual apostilamento, relatórios de inspeções técnicas, atas de reuniões, notificações expedidas, dentre outras;

**14.18.** Assegurar que todas as informações estejam sempre disponíveis, corretas e completas, garantindo a possibilidade de auditoria em todas as fases do processo, seja por amostragem ou em todas excepcionalidades;

**14.19.** Adotar as providências necessárias para a abertura de processo administrativo com vistas à apuração das irregularidades, atrasos injustificados ou inexecução contratual e aplicação de sanções decorrentes do descumprimento do pactuado.



## **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1** O CONTRATADO poderá subcontratar parte dos serviços, conforme cláusula 13 do Edital, mediante consulta e aprovação prévia do CONTRATANTE, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

**15.1.1.** As subcontratadas deverão obedecer rigorosamente ao contrato e partes integrantes, subsistindo perante o CONTRATANTE a integral responsabilidade do CONTRATADO, não podendo esta relação jurídico econômica servir de justificativa para eximir-se das medidas de controle da execução.

**15.1.2** A subcontratação não exclui a responsabilidade integral do contratado perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica do serviço prestado.

**15.1.3.** Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela do serviço subcontratado.

**15.1.4** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de habilitação e qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

**15.1.5.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**15.1.6.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**15.1.7.** Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

**15.1.8** O CONTRATADO poderá subcontratar parte dos serviços, referente(s) à(s) seguinte(s) parcela(s):

- a) Estudos de tráfego;
- b) Estudos geológicos;
- c) Estudos topográficos;
- d) Estudos de interferências;
- e) Estudos hidrológicos;
- f) Ensaios geotécnicos.

**15.1.9.** É vedada a subcontratação integral.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

**16.1** Este Contrato poderá ser alterado pelo CONTRATANTE, precedidos das devidas justificativas, nos seguintes casos:

I- Unilateralmente pela Administração:

38 de 94

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195- Bairro Ahú- Curitiba-Paraná  
CEP: 80.540-280. (41) 3250-7200



**a)** quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

**II - Por acordo entre as partes:**

**a)** quando conveniente a substituição da garantia de execução;

**b)** quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

**c)** quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação da execução do serviço;

**d)** para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**16.1.1.** Nas alterações de que trata esta cláusula deverá ser observado o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**16.1.2.** Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas, por acordo entre as partes, alterações que superem os limites legais previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133 / 2021, desde que observadas as seguintes situações:

**a)** não acarrete para o CONTRATANTE encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual extinção contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório ou de credenciamento;

**b)** não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do CONTRATADO;

**c)** decorra de fatos supervenientes que impliquem dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

**d)** não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

**e)** seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

**f)** demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação ou credenciamento e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pelo serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

**16.1.3** O valor do contrato pode ser alterado quando:

**a)** a alteração for consequência dos casos dos incisos "a" a "d" do subitem 17.1.2.

**b)** visar a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição do CONTRATANTE para a justa



remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

c) ocorrer a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da publicação do edital, de comprovada repercussão nos preços contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

**16.1.4.** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**16.2** A garantia pode ser alterada quando conveniente a substituição a pedido do CONTRATADO e aceita pelo CONTRATANTE.

**16.3.** É vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos serviços.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES.**

**17.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

**17.2.** Constituem motivo para extinção do contrato:

17.2.1 O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

17.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

17.2.3 A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do objeto contratado nos prazos estipulados;

17.2.4 O atraso injustificado no início da execução do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

17.2.5 A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

17.2.6 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse, exceto se autorizado pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei e presente contrato;

17.2.7 O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

17.2.8 O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório da Fiscalização;

17.2.9 A decretação de falência do CONTRATADO;

17.2.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

17.2.11 A dissolução da sociedade;



**17.2.12.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**17.2.13** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

**17.2.14** A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

**17.2.15** A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizam 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

**17.2.16** O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**17.2.17** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

**17.2.18** O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

**17.3.** Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo autônomo, por meio do qual ficará assegurado o contraditório e ampla defesa.

**17.4** A extinção do contrato poderá ser:

**17.4.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**17.4.2.** Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

**17.4.3.** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**17.5** A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**17.6.** Quando a extinção ocorrer com base nos subitens 17.2.14, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito.

**17.6.1** Devolução da garantia;

**17.6.2** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

**17.6.3.** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.



**17.7** A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

**17.7.1** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

**17.7.2** Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

**17.8** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, na forma prevista neste Contrato, sem prejuízo do previsto no subitem 18.1.

**17.9** A multa moratória não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.

**17.9.1** A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**17.10.** Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

**17.10.1.** Extinguir o contrato;

**17.10.2** Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

**17.10.3** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a extinção do contrato;

**17.10.4** Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração seguida da extinção do contrato.

**17.10.5** Multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto e extinção do contrato.

**17.10.6.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
2	1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
3	1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
4	2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
5	5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato



**Tabela 2**  
**INFRAÇÃO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador;	03
4	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	02
5	Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIs/EPCs, por trabalhador;	01
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
7	Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por trabalhador e por dia;	01
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
9	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

**17.10.7.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**17.10.8** Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso poderá promover a rescisão do contrato;

**17.10.9** Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022;



- 17.10.10** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022;
- 17.10.11.** As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.
- 17.11.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 17.12.** Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do CONTRATADO.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO**

**18.1.** Executado o contrato o seu objeto será recebido:

- 18.1.1.** Provisoriamente, quando da conclusão do serviço, pelo fiscal do contrato ou por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade administrativa competente, neste caso com a participação do responsável pela fiscalização do serviço de engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, com duração máxima de 30 (trinta) dias.
- 18.1.2.** Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, sem a participação do fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 18.2.** Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que os serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos ou incorreções constatadas e determinar prazo para saneamento.
- 18.2.1** O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 18.2.2.** Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando os serviços apresentarem perfeitas condições.
- 18.3.** Nos serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.
- 18.4** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança dos serviços, assim pelos materiais, como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 18.5.** Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

PROTOCOLO Nº 24.898.280-2  
SECRETARIA DE ESTADO DAS  
CIDADES - SECID

EDITAL DE CREDENCIAMENTO  
SECID Nº 001/2026 GMS 003/2026



#### 19. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

19.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato cabem recursos administrativos nas formas previstas em lei.

#### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações recíprocas assumidas neste contrato.

E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Autoridade Competente do órgão/entidade

Nome: \_\_\_\_\_

Representante Legal do Contratado

45 de 94

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195- Bairro Ahú- Curitiba-Paraná  
CEP: 80.540-280. (41) 3250-7200



# **ANEXO III**

## **LOTES REGIONAIS - RELAÇÃO DAS CIDADES**

### **RELAÇÃO DOS LOTES REGIONAIS**



46 de 94

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195- Bairro Ahú- Curitiba-Paraná  
CEP: 80.540-280 (41) 3250-7200

**PROTOCOLO Nº 24.898.280-2**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS**  
**CIDADES - SECID**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**  
**SECID Nº 001/2026 GMS 003/2026**



### LOTE REGIONAL 1 - CASCAVEL/ FRANCISCO BELTRÃO

Nº	MUNICÍPIOS
<b>1</b>	AMPERE
<b>2</b>	ANAHY
<b>3</b>	ASSIS CHATEAUBRIAND
<b>4</b>	BARRACAO
<b>5</b>	BELA VISTA DA CAROBA
<b>6</b>	BOA ESPERANCA DO IGUACU
<b>7</b>	BOA VISTA DA APARECIDA
<b>8</b>	BOM JESUS DO SUL
<b>9</b>	BOM SUCESSO DO SUL
<b>10</b>	BRAGANEY
<b>11</b>	CAFELANDIA
<b>12</b>	CAMPO BONITO
<b>13</b>	CAPANEMA
<b>14</b>	CAPITAO LEONIDAS MARQUES
<b>15</b>	CASCAVEL
<b>16</b>	CATANDUVAS
<b>17</b>	CEU AZUL
<b>18</b>	CHOPINZINHO

**PROTOCOLO Nº 24.898.280-2**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS**  
**CIDADES - SECID**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**  
**SECID Nº 001/2026 GMS 003/2026**



19	CLEVELANDIA
20	CORBELIA
21	CORONEL DOMINGOS SOARES
22	CORONEL VIVIDA
23	CRUZEIRO DO IGUACU
24	DIAMANTE DO OESTE
25	DIAMANTE DO SUL
26	DOIS VIZINHOS
27	ENEAS MARQUES
28	ENTRE RIOS DO OESTE
29	FLOR DA SERRA DO SUL
30	FORMOSA DO OESTE
31	FOZ DO IGUACU
32	FRANCISCO BELTRAO
33	GUAIRA
34	GUARANIACU
35	HONORIO SERPA
36	IBEMA
37	IGUATU
38	IRACEMA DO OESTE
39	ITAIPULANDIA
40	ITAPEJARA DO OESTE
41	JESUITAS

48 de 94

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195- Bairro Ahú- Curitiba-Paraná  
 CEP: 80.540-280. (41) 3250-7200



42	LINDOESTE
43	MANFRINOPOLIS
44	MANGUEIRINHA
45	MARECHAL CANDIDO RONDON
46	MARIOPOLIS
47	MARIPA
48	MARMELEIRO
49	MATELANDIA
50	MEDIANEIRA
51	MERCEDES
52	MISSAL
53	NOVA AURORA
54	NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE
55	NOVA PRATA DO IGUACU
56	NOVA SANTA ROSA
57	OURO VERDE DO OESTE
58	PALMAS
59	PALOTINA
60	PATO BRAGADO
61	PATO BRANCO
62	PEROLA DO OESTE
63	PINHAL DE SAO BENTO
64	PLANALTO

**PROTOCOLO Nº 24.898.280-2**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS**  
**CIDADES - SECID**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**  
**SECID N° 001/2026 GMS 003/2026**



65	PRANCHITA
66	QUATRO PONTES
67	RAMILANDIA
68	REALEZA
69	RENASCENCA
70	SALGADO FILHO
71	SALTO DO LONTRA
72	SANTA HELENA
73	SANTA IZABEL DO OESTE
74	SANTA LUCIA
75	SANTA TEREZA DO OESTE
76	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
77	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
78	SAO JOAO
79	SAO JORGE DO OESTE
80	SAO JOSE DAS PALMEIRAS
81	SAO MIGUEL DO IGUACU
82	SAO PEDRO DO IGUACU
83	SAUDADE DO IGUACU
84	SERRANOPOLIS DO IGUACU
85	SULINA
86	TERRA ROXA
87	TOLEDO
88	TRES BARRAS DO PARANA
89	TUPASSI
90	VERA CRUZ DO OESTE
91	VERE
92	VITORINO

50 de 94

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195- Bairro Ahú- Curitiba-Paraná  
 CEP: 80.540-280. (41) 3250-7200

**PROTOCOLO Nº 24.898.280-2**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS**  
**CIDADES - SECID**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**  
**SECID Nº 001/2026 GMS 003/2026**



### LOTE REGIONAL 2 - CURITIBA

Nº	MUNICÍPIOS
1	ADRIANOPOlis
2	AGUDOS DO SUL
3	ALMIRANTE TAMANDARE
4	ANTONINA
5	ARAUCARIA
6	BALSA NOVA
7	BOCAIUVA DO SUL
8	CAMPINA GRANDE DO SUL
9	CAMPO DO TENENTE
10	CAMPO LARGO
11	CAMPO MAGRO
12	CERRO AZUL
13	COLOMBO

51 de 94

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195- Bairro Ahú- Curitiba-Paraná  
 CEP: 80.540-280. (41) 3250-7200

**PROTOCOLO Nº 24.898.280-2**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS**  
**CIDADES - SECID**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**  
**SECID N° 001/2026 GMS 003/2026**



<b>14</b>	CONTENDA
<b>15</b>	CURITIBA
<b>16</b>	DOUTOR ULYSSES
<b>17</b>	FAZENDA RIO GRANDE
<b>18</b>	GUARAQUECABA
<b>19</b>	GUARATUBA
<b>20</b>	ITAPERUCU
<b>21</b>	MANDIRITUBA
<b>22</b>	MATINHOS
<b>23</b>	MORRETES
<b>24</b>	PARANAGUA
<b>25</b>	PIEN
<b>26</b>	PINHAIS
<b>27</b>	PIRAQUARA
<b>28</b>	PONTAL DO PARANA
<b>29</b>	QUATRO BARRAS
<b>30</b>	QUITANDINHA
<b>31</b>	RIO BRANCO DO SUL
<b>32</b>	RIO NEGRO
<b>33</b>	SAO JOSE DOS PINHAIS
<b>34</b>	TIJUCAS DO SUL
<b>35</b>	TUNAS DO PARANA



### LOTE REGIONAL 3 - GUARAPUAVA/PONTA GROSSA

Nº	MUNICÍPIOS
1	ALTAMIRA DO PARANA
2	ANTONIO OLINTO
3	ARAPOTI
4	BITURUNA
5	BOA VENTURA DE SAO ROQUE
6	CAMPINA DO SIMAO
7	CANDIDO DE ABREU
8	CANDOI
9	CANTAGALO
10	CARAMBEI
11	CASTRO
12	CRUZ MACHADO
13	ESPIGAO ALTO DO IGUACU
14	FERNANDES PINHEIRO
15	FOZ DO JORDAO
16	GENERAL CARNEIRO
17	GOIOXIM
18	GUAMIRANGA
19	GUARAPUAVA



<b>20</b>	IMBAU
<b>21</b>	IMBITUVA
<b>22</b>	INACIO MARTINS
<b>23</b>	IPIRANGA
<b>24</b>	IRATI
<b>25</b>	IRETAMA
<b>26</b>	IVAI
<b>27</b>	JAGUARIAIVA
<b>28</b>	LAPA
<b>29</b>	LARANJAL
<b>30</b>	LARANJEIRAS DO SUL
<b>31</b>	MALLET
<b>32</b>	MANOEL RIBAS
<b>33</b>	MARQUINHO
<b>34</b>	MATO RICO
<b>35</b>	NOVA LARANJEIRAS
<b>36</b>	NOVA TEBAS
<b>37</b>	ORTIGUEIRA
<b>38</b>	PALMEIRA
<b>39</b>	PALMITAL
<b>40</b>	PAULA FREITAS
<b>41</b>	PAULO FRONTIN
<b>42</b>	PINHAO
<b>43</b>	PIRAI DO SUL
<b>44</b>	PITANGA
<b>45</b>	PONTA GROSSA
<b>46</b>	PORTO AMAZONAS
<b>47</b>	PORTO BARREIRO
<b>48</b>	PORTO VITORIA
<b>49</b>	PRUDENTOPOLIS
<b>50</b>	QUEDAS DO IGUACU

**PROTOCOLO Nº 24.898.280-2**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS**  
**CIDADES - SECID**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**  
**SECID N° 001/2026 GMS 003/2026**



<b>51</b>	REBOUCAS
<b>52</b>	RESERVA
<b>53</b>	RESERVA DO IGUACU
<b>54</b>	RIO AZUL
<b>55</b>	RIO BONITO DO IGUACU
<b>56</b>	RONCADOR
<b>57</b>	SANTA MARIA DO OESTE
<b>58</b>	SAO JOAO DO TRIUNFO
<b>59</b>	SAO MATEUS DO SUL
<b>60</b>	SENGES
<b>61</b>	TEIXEIRA SOARES
<b>62</b>	TELEMACO BORBA
<b>63</b>	TIBAGI
<b>64</b>	TURVO
<b>65</b>	UNIAO DA VITORIA
<b>66</b>	VENTANIA
<b>67</b>	VIRMOND

55 de 94

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195- Bairro Ahú- Curitiba-Paraná  
 CEP: 80.540-280. (41) 3250-7200

**PROTOCOLO Nº 24.898.280-2**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS**  
**CIDADES - SECID**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**  
**SECID Nº 001/2026 GMS 003/2026**



### LOTE REGIONAL 4 - LONDRINA

Nº	MUNICÍPIOS
1	ABATIA
2	ALVORADA DO SUL
3	ANDIRA
4	APUCARANA
5	ARAPONGAS
6	ARAPUA
7	ARIRANHA DO IVAI
8	ASSAI
9	BANDEIRANTES
10	BARRA DO JACARE
11	BELA VISTA DO PARAISO
12	BOM SUCESSO
13	BORRAZOPOLIS
14	CAFEARA
15	CALIFORNIA
16	CAMBARA
17	CAMBE
18	CAMBIRÁ
19	CARLOPOLIS
20	CENTENARIO DO SUL
21	CONGONHINHAS
22	CONSELHEIRO MAIRINCK
23	CORNELIO PROCOPIO
24	CRUZMALTINA
25	CURIUVA
26	FAXINAL
27	FIGUEIRA
28	FLORESTOPOLIS
29	GODOY MOREIRA
30	GRANDES RIOS

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195- Bairro Ahú- Curitiba-Paraná  
 CEP: 80.540-280. (41) 3250-7200

**PROTOCOLO Nº 24.898.280-2**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS**  
**CIDADES - SECID**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**  
**SECID N° 001/2026 GMS 003/2026**



31	GUAPIRAMA
32	GUARACI
33	IBAITI
34	IBIPORA
35	ITAMBARACA
36	IVAIPORA
37	JABOTI
38	JACAREZINHO
39	JAGUAPITA
40	JANDAIA DO SUL
41	JAPIRA
42	JARDIM ALEGRE
43	JATAIZINHO
44	JOAQUIM TAVORA
45	JUNDIAI DO SUL
46	KALORE
47	LEOPOLIS
48	LIDIANOPOLIS
49	LONDRINA
50	LUNARDELLI
51	LUPIONOPOLIS
52	MARILANDIA DO SUL
53	MARUMBI
54	MAUA DA SERRA
55	MIRASELVA
56	NOVA AMERICA DA COLINA
57	NOVA FATIMA
58	NOVA SANTA BARBARA
59	NOVO ITACOLOMI

**PROTOCOLO Nº 24.898.280-2**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS**  
**CIDADES - SECID**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**  
**SECID Nº 001/2026 GMS 003/2026**



60	PINHALAO
61	PITANGUEIRAS
62	PORECATU
63	PRADO FERREIRA
64	PRIMEIRO DE MAIO
65	QUATIGUA
66	RANCHO ALEGRE
67	RIBEIRAO CLARO
68	RIBEIRAO DO PINHAL
69	RIO BOM
70	RIO BRANCO DO IVAI
71	ROLANDIA
72	ROSARIO DO IVAI
73	SABAUDIA
74	SALTO DO ITARARE
75	SANTA AMELIA
76	SANTA CECILIA DO PAVAO
77	SANTA MARIANA
78	SANTANA DO ITARARE
79	SANTO ANTONIO DA PLATINA
80	SANTO ANTONIO DO PARAISO
81	SAO JERONIMO DA SERRA
82	SAO JOAO DO IVAI
83	SAO JOSE DA BOA VISTA
84	SAO PEDRO DO IVAI
85	SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

58 de 94

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195- Bairro Ahú- Curitiba-Paraná  
 CEP: 80.540-280. (41) 3250-7200

**PROTOCOLO Nº 24.898.280-2**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS**  
**CIDADES - SECID**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**  
**SECID Nº 001/2026 GMS 003/2026**



<b>86</b>	SAPOPEMA
<b>87</b>	SERTANEJA
<b>88</b>	SERTANOPOLIS
<b>89</b>	SIQUEIRA CAMPOS
<b>90</b>	TAMARANA
<b>91</b>	TOMAZINA
<b>92</b>	URAI
<b>93</b>	WENCESLAU BRAZ

59 de 94

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195- Bairro Ahú- Curitiba-Paraná  
 CEP: 80.540-280. (41) 3250-7200



### LOTE REGIONAL 5 - MARINGÁ

Nº	MUNICÍPIOS
1	ALTO PARANA
2	AMAPORA
3	ANGULO
4	ARARUNA
5	ASTORGA
6	ATALAIA
7	BARBOSA FERRAZ
8	CAMPO MOURAO
9	CIANORTE
10	COLORADO
11	CORUMBATAI DO SUL
12	CRUZEIRO DO SUL
13	DIAMANTE DO NORTE
14	DOUTOR CAMARGO
15	ENGENHEIRO BELTRAO
16	FENIX
17	FLORAI
18	FLORESTA
19	FLORIDA
20	GUAIRACA
21	IGUARACU
22	INAJA
23	ITAGUAJE
24	ITAMBE
25	ITAUNA DO SUL
26	IVATUBA

60 de 94

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195- Bairro Ahú- Curitiba-Paraná  
 CEP: 80.540-280. (41) 3250-7200

**PROTOCOLO Nº 24.898.280-2**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS**  
**CIDADES - SECID**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**  
**SECID Nº 001/2026 GMS 003/2026**



<b>27</b>	JAPURA
<b>28</b>	JARDIM OLINDA
<b>29</b>	JUSSARA
<b>30</b>	LOBATO
<b>31</b>	LUIZIANA
<b>32</b>	MAMBORE
<b>33</b>	MANDAGUACU
<b>34</b>	MANDAGUARI
<b>35</b>	MARIALVA
<b>36</b>	MARILENA
<b>37</b>	MARINGA
<b>38</b>	MIRADOR
<b>39</b>	MUNHOZ DE MELLO
<b>40</b>	NOSSA SENHORA DAS GRACAS
<b>41</b>	NOVA ALIANCA DO IVAI
<b>42</b>	NOVA ESPERANCA
<b>43</b>	NOVA LONDRINA
<b>44</b>	OURIZONA
<b>45</b>	PAICANDU
<b>46</b>	PARAISO DO NORTE

61 de 94

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195- Bairro Ahú- Curitiba-Paraná  
 CEP: 80.540-280. (41) 3250-7200

**PROTOCOLO Nº 24.898.280-2**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS**  
**CIDADES - SECID**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**  
**SECID Nº 001/2026 GMS 003/2026**



<b>47</b>	PARANACITY
<b>48</b>	PARANAPOEMA
<b>49</b>	PARANAVAI
<b>50</b>	PEABIRU
<b>51</b>	PRESIDENTE CASTELO BRANCO
<b>52</b>	QUINTA DO SOL
<b>53</b>	SANTA FE
<b>54</b>	SANTA INES
<b>55</b>	SANTO ANTONIO DO CAIUA
<b>56</b>	SANTO INACIO
<b>57</b>	SAO CARLOS DO IVAI
<b>58</b>	SAO JOAO DO CAIUA
<b>59</b>	SAO JORGE DO IVAI
<b>60</b>	SAO MANOEL DO PARANA
<b>61</b>	SAO TOME
<b>62</b>	SARANDI
<b>63</b>	TAMBOARA
<b>64</b>	TERRA BOA
<b>65</b>	TERRA RICA
<b>66</b>	UNIFLOR

62 de 94

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195- Bairro Ahú- Curitiba-Paraná  
 CEP: 80.540-280. (41) 3250-7200



### LOTE REGIONAL 6 - UMUARAMA

Nº	MUNICÍPIOS
1	ALTO PARAISO
2	ALTO PIQUIRI
3	ALTONIA
4	BOA ESPERANCA
5	BRASILANDIA DO SUL
6	CAFEZAL DO SUL
7	CAMPINA DA LAGOA
8	CIDADE GAUCHA
9	CRUZEIRO DO OESTE
10	DOURADINA
11	ESPERANCA NOVA
12	FAROL
13	FRANCISCO ALVES
14	GOIOERE
15	GUaporema
16	ICARAIMA
17	INDIANOPOLIS
18	IPORA
19	IVATE
20	JANIOPOLIS
21	JURANDA
22	LOANDA
23	MARIA HELENA
24	MARILUZ
25	MOREIRA SALES

**PROTOCOLO Nº 24.898.280-2**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS**  
**CIDADES - SECID**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**  
**SECID Nº 001/2026 GMS 003/2026**



<b>26</b>	NOVA CANTU
<b>27</b>	NOVA OLIMPIA
<b>28</b>	PEROBAL
<b>29</b>	PEROLA
<b>30</b>	PLANALTINA DO PARANA
<b>31</b>	PORTO RICO
<b>32</b>	QUARTO CENTENARIO
<b>33</b>	QUERENCIA DO NORTE
<b>34</b>	RANCHO ALEGRE DO OESTE
<b>35</b>	RONDON
<b>36</b>	SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO
<b>37</b>	SANTA ISABEL DO IVAI
<b>38</b>	SANTA MONICA
<b>39</b>	SAO JORGE DO PATROCINIO
<b>40</b>	SAO PEDRO DO PARANA
<b>41</b>	TAPEJARA
<b>42</b>	TAPIRA
<b>43</b>	TUNEIRAS DO OESTE
<b>44</b>	UBIRATA
<b>45</b>	UMUARAMA
<b>46</b>	XAMBRE

64 de 94

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195- Bairro Ahú- Curitiba-Paraná  
 CEP: 80.540-280. (41) 3250-7200

**PROTOCOLO Nº 24.898.280-2**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS**  
**CIDADES - SECID**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**  
**SECID Nº 001/2026 GMS 003/2026**



**ANEXO IV**  
**MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO**

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID

ORDEM DE SERVIÇO Nº \_\_\_\_\_ - Projeto \_\_\_\_\_

CREDENCIADO: [Razão Social da Empresa Credenciada], localizada à Rua no município de\_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_. Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_. E-mail: \_\_\_\_\_

CNPJ: [número]

Processo nº: [número do processo de credenciamento]      CONTRATO: \_\_\_\_\_ / 202

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e/ou arquitetura, conforme Edital de Credenciamento nº 001/2026 003/2026 GMS – SECID.

Valor contratual: \_\_\_\_\_

Recurso:

Fiscal: Eng./Arqt. \_\_\_\_\_ CREA/CAU nº \_\_\_\_\_

**1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA.** [Descrever detalhadamente os serviços a serem executados]

**2. LOCALIZAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO(s) TRECHO(s) A SER(em) OBJETO DO PROJETO**

**3 PRAZO DE ENTREGA** [Indicar o prazo total de execução em dias corridos]

**4. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATO**

- Os serviços deverão seguir rigorosamente as diretrizes constantes no Termo de Referência do Edital de Credenciamento nº 00/202;
- A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Diretoria de

65 de 94

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195- Bairro Ahú- Curitiba-Paraná  
 CEP: 80.540-280. (41) 3250-7200

PROTOCOLO Nº 24.898.280-2  
SECRETARIA DE ESTADO DAS  
CIDADES - SECID

EDITAL DE CREDENCIAMENTO  
SECID Nº 001/2026 GMS 003/2026



Engenharia da SECID;

- Todas as entregas devem ser realizadas em formato digital (PDF, DWG, DOC, XLS, JPEG, CAD, etc.); quando solicitado, também em meio físico.

5. Indicação do Responsável técnico, Engenheiro ou Arquiteto, da Contratada:

Nome \_\_\_\_\_ CREA/CAU nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Diretoria de Engenharia – SECID

ACEITE DA ORDEM DE SERVIÇO em Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa Credenciada  
Nome \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

66 de 94

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195- Bairro Ahú- Curitiba-Paraná  
CEP: 80.540-280. (41) 3250-7200



**ANEXO V**  
**MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

À

Secretaria de Estado das Cidades - SECID

Referência: Credenciamento n.º 001/2026 GMS 003/2026

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e/ou arquitetura, conforme Edital de Credenciamento nº 001/2026 003/2026 GMS – SECID

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_  
vem, pelo presente, indicar a V. Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com  
a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho  
Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da  
Lei Federal n.º 14.133/2021.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (\*)

1	Nome: _____		
	Título:	CREA e/ou CAU n.º _____	
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)		
	Assinatura:		

2	Nome: _____		
	Título:	CREA e/ou CAU n.º _____	
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)		
	Assinatura:		

Obs: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica.

**PROTOCOLO Nº 24.898.280-2**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS**  
**CIDADES - SECID**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**  
**SECID N° 001/2026 GMS 003/2026**



Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início do serviço, ficando sujeito à aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital do presente credenciamento.

O(s) referido(s) profissional (is) assume(m) o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto do credenciamento vir a ser contratado.

A empresa declara que se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, da equipe técnica apresentada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_.

Representante Legal da Empresa	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):
Nome:	Nome:
CPF:	CREA e/ou CAU N.º
Assinatura:	Assinatura:

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

68 de 94

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195- Bairro Ahú- Curitiba-Paraná  
 CEP: 80.540-280. (41) 3250-7200



**ANEXO VI**  
**MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E**  
**CONSTITUCIONAIS**

À

Secretaria de Estado das Cidades - SECID

Referência: Credenciamento n.º 001/2026 GMS 003/2026

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e/ou arquitetura, conforme Edital de Credenciamento nº 001/2026 003/2026 GMS – SECID

O Signatário da presente, \_\_\_\_\_ Carteira de Identidade  
n.º \_\_\_\_\_, representante legal, em nome da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF  
\_\_\_\_\_, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos do credenciamento e com todos documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de credenciamento;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos do credenciamento e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação do credenciamento e legislação vigente, em especial:
  - 6.1. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
  - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pela comissão especial de credenciamento, no prazo que o mesmo estipular;

69 de 94

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195- Bairro Ahú- Curitiba-Paraná  
CEP: 80.540-280. (41) 3250-7200

PROTOCOLO Nº 24.898.280-2  
SECRETARIA DE ESTADO DAS  
CIDADES - SECID

EDITAL DE CREDENCIAMENTO  
SECID Nº 001/2026 GMS 003/2026



- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora do presente credenciamento e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
- 10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).
- 12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 13) Que para fins do disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o valor da contratação decorrente deste credenciamento compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de publicação do edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_.

---

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

---

70 de 94

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195- Bairro Ahú- Curitiba-Paraná  
CEP: 80.540-280. (41) 3250-7200

PROTOCOLO Nº 24.898.280-2  
SECRETARIA DE ESTADO DAS  
CIDADES - SECID

EDITAL DE CREDENCIAMENTO  
SECID Nº 001/2026 GMS 003/2026



#### ANEXO VII

#### MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

À

Secretaria de Estado das Cidades – SECID

Referência: Credenciamento n.º 001/2026 GMS 003/2026

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e/ou arquitetura, conforme Edital de Credenciamento nº 001/2026 003/2026 GMS – SECID

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

#### DEMONSTRAÇÕES:

71 de 94

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195- Bairro Ahú- Curitiba-Paraná  
CEP: 80.540-280. (41) 3250-7200



**1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):**

Item	Nº do Contrato	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R\$)	Valor Já Faturado (R\$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
<b>SOMATÓRIOS (<math>\Sigma</math>) =</b>					

$\sum$  Valor do compromisso =

$\sum$  Valor já faturado =

SC =  $\sum$  Valor do compromisso –  $\sum$  Valor já faturado =

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

**PROTOCOLO Nº 24.898.280-2**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS**  
**CIDADES - SECID**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**  
**SECID N° 001/2026 GMS 003/2026**



## 2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

### 2.1 ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):

ILC =	Ativo Circulante	=		
	Passivo Circulante			

### 2.2 ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	=		
	Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo			

### 2.3 GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE):

GE =	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	=		
	Ativo Total			

### 2.4 VALOR PATRIMONIAL (VP):

VP =	Patrimônio Líquido	=		
	Capital Social			



**2.5 CÁLCULO DOS COEFICIENTES K5, K6, K7 e Kf:**

CAPACIDADE		ÍNDICES (1)		PESO (2)		INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC				30			
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG				50			
VALOR PATRIMONIAL – VP				20			

<b>TABELA PARA SE OBTER K5</b>		<b>TABELA PARA SE OBTER K6</b>		<b>TABELA PARA SE OBTER K7</b>			
INTERVALO DE PONTOS DE ILC		INTERVALO DE PONTOS DE ILG		INTERVALO DE PONTOS DE VP			
	K5		K6		K7		
15	≤ ILC	≤ 30	ILG	≤ 50	V P	≤ 20	0,8
30	≤ ILC	≤ 36	ILG	≤ 60	V P	≤ 24	1,0
36	≤ ILC	≤ 39	ILG	≤ 65	V P	≤ 26	1,2
39	≤ ILC	≤ 51	ILG	≤ 85	V P	≤ 34	1,4
	ILC	≥ 51	ILG	≥ 85	V P	≥ 34	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =		VALOR ASSUMIDO PARA K6 =		VALOR ASSUMIDO PARA K7 =			

**PROTOCOLO Nº 24.898.280-2**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS**  
**CIDADES - SECID**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**  
**SECID Nº 001/2026 GMS 003/2026**



Onde:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7 =

#### 2.6 DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL (D):

D = 1,25 x Kf x PL – SC = \_\_\_\_\_

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual

#### 2.7 Observações:

- 2.7.1 Declaração deverá ser assinada pelo representante do credenciado com poderes para tanto, devendo ser apresentado o instrumento de procuração caso não seja um dos representantes legais.
- 2.7.2 A apresentação desta Declaração é necessária para contratação do credenciado, sem ela pode não ocorrer a contratação.
- 2.7.3 A tabela poderá ser ampliada para a declaração de outros compromissos acima de 10 (dez).

O Representante Legal e o Contador, infra-assinados, declaram que as demonstrações desta declaração correspondem à real situação financeira da empresa

\_\_\_\_\_.  
CNPJ/MF \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 20\_\_\_.  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 20\_\_\_.  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 20\_\_\_.

Representante Legal da Empresa:

Nome:

CPF:

N.º de registro órgão de classe (se for o caso):

Assinatura:

Contador responsável pela Empresa:

Nome:

CRC N.º:

Assinatura:

75 de 94

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195- Bairro Ahú- Curitiba-Paraná  
 CEP: 80.540-280. (41) 3250-7200



## **ANEXO VIII** **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1.** Para fins de habilitação, as empresas interessadas deverão apresentar:

- a) Requerimento de credenciamento;
- b) Documentação de habilitação jurídica;
- c) Prova de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- d) Comprovação da qualificação econômico-financeira;
- e) Comprovação de qualificação técnica-operacional e técnica profissional;
- f) Certificado de regularidade de registro cadastral (obrigatório para contratação);
  - f.1) SICAF;
  - f.2) GMS;
- g) Declarações exigidas por lei, conforme Anexos VI e IX, compreendendo:
  - g.1) Declaração de cumprimento de exigências legais e constitucionais - Anexo VI;
    - g.1.1) Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999) presente no Anexo VI;
  - g.2) Declaração LGPD - Anexo IX;
- h) Declaração de Responsabilidade Técnica - Anexo V;
- i) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira - Anexo VII.
- j) Termo de ciência das condições e peculiaridades do credenciamento e contratação

Os documentos solicitados acima, quando couber, devem estar devidamente assinados.

**1.1** O Requerimento de credenciamento deve ser preenchido através do link disponível no sítio da SECID na área reservada para o credenciamento. No próprio requerimento haverá campos disponíveis para anexas todos os documentos de habilitação;

**1.1.2.** Os documentos de habilitação devem ser anexados em formato de pdf, jpg ou png conforme estabelecido no presente Edital.

**1.1.3** O interessado no credenciamento deverá estar registrado no sistema de registro cadastral unificado (SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no GMS, para efeito de cadastro unificado de fornecedores e prestadores de serviços.

### **1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- d) Procuração do representante do interessado no credenciamento, se for o caso.



### **1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

Todas as certidões devem estar dentro de seu prazo de vigência.

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- e) Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para interessados sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011;
- g) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. No modelo da declaração de cumprimento de exigências legais e constitucionais - Anexo VI, consta no item 11 essa declaração.
- h) Declaração LGPD - Anexo IX.

### **1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

A qualificação econômico-financeira deverá comprovar a saúde financeira da empresa, bem como sua capacidade garantindo capacidade para executar os serviços contratados de forma contínua e simultânea, sem comprometer sua estabilidade financeira e operacional, observando os índices e parâmetros definidos no edital conforme o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **1.4.1. Para a qualificação Econômico-financeira deverão ser entregues:**

**1.4.1.1** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor Judicial da sede do interessado, com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da documentação de habilitação.

**1.4.1.2** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data do envio da documentação de habilitação.

- a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
  - a.1) Publicados em Diário Oficial ou Publicados em Jornal ou Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do interessado ou



em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

- b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de auditor(es) independente(s).
- c) O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transscrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registrados na Junta Comercial da sede da empresa.

**1.4.1.3.** Os documentos exigidos no item **1.4.1.2** serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**1.4.1.4.** As empresas criadas no exercício financeiro do credenciamento deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**1.4.2** A comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, com cálculo presente na Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilidade e Capacidade Operacional Financeira - Anexo VII do edital e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

PROTOCOLO Nº 24.898.280-2  
SECRETARIA DE ESTADO DAS  
CIDADES - SECID

EDITAL DE CREDENCIAMENTO  
SECID Nº 001/2026 GMS 003/2026



Grau de Endividamento (GE):

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Valor Patrimonial (VP):

$$VP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$$

Cálculo dos Coeficientes K5, K6, K7 e Kf:

79 de 94

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195- Bairro Ahú- Curitiba-Paraná  
CEP: 80.540-280. (41) 3250-7200



CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC					K5	
1	≤	I L C	<	3 0	□	1, 2
3 0	≤	I L C	<	3 6	□	1, 5
3 6	≤	I L C	<	3 9	□	1, 8
3 9	≤	I L C	<	5 1	□	2, 1
		I L C	≥	5 1	□	2, 4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =						

TABELA PARA SE OBTER K6						
INTERVALO DE PONTOS DE ILG					K6	
2 5	≤	IL G	<	5 0	□	2, 0
5 0	≤	IL G	<	6 0	□	2, 5
6 0	≤	IL G	<	6 5	□	3, 0
6 5	≤	IL G	<	8 5	□	3, 5
		IL G	≥	8 5	□	4, 0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =						

TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE VP					K7	
1 0	≤	V P	<	2 0	□	0,8
2 0	≤	V P	<	2 4	□	1,0
2 4	≤	V P	<	2 6	□	1,2
2 6	≤	V P	<	3 4	□	1,4
		V P	≥	3 4	□	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Sendo:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7

Disponibilidade Financeira Operacional:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

D = 1,25 x Kf x PL – SC

80 de 94

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195- Bairro Ahú- Curitiba-Paraná  
CEP: 80.540-280. (41) 3250-7200



Onde:

PL= Patrimônio Líquido

SC= Saldo Contratual, conforme Anexo VII

SC =  $\Sigma$  Valor do compromisso –  $\Sigma$  Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

**1.4.2.1.** Optou-se por adotar a faixa 2 do QUADRO 1 - TABELA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, para comprovação da situação financeira das empresas interessadas no credenciamento utilizando como base os padrões usuais adotados pela SECID para contratos acima de R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). Como não há o dimensionamento exato dos valores dos eventuais contratos, entende-se que estes índices estabelecem uma média compatível para as contratações decorrentes do credenciamento, pois a faixa 1 do QUADRO 1 pode se mostrar insuficiente caso os contratos atinjam patamares superiores a de R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); de outro lado, a faixa 3 do QUADRO 1 pode se mostrar desproporcional e excessiva para contratações abaixo ou igual até R\$4.800.000,00 (quatro milhões, oitocentos mil reais).

#### **QUADRO 1 - TABELA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

QUADRO 2 - TABELA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA		
COMPROVAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DAS EMPRESAS PARA O CREDENCIAMENTO		
FAIXA 1: VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÕES ATÉ R\$360.000,00		
ILG	IGUAL OU MAIOR A	1,1
ILC	IGUAL OU MAIOR A	1,1
GE	IGUAL OU MENOR A	0,5
FAIXA 2: VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÕES DE R\$360.000,01 ATÉ R\$4.800.000,00		
ILG	IGUAL OU MAIOR A	1,2
ILC	IGUAL OU MAIOR A	1,2
GE	IGUAL OU MENOR A	0,5
FAIXA 3: VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÕES ACIMA DE R\$4.800.000,00		
ILG	IGUAL OU MAIOR A	1,4
ILC	IGUAL OU MAIOR A	1,4
GE	IGUAL OU MENOR A	0,6



**1.4.2.2.** As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

**1.4.2.2.1.** Os cálculos referentes ao subitem **1.4.2** deverão ser apresentados na Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira - Anexo VII do edital.

**1.4.2.3** O interessado no credenciamento deverá apresentar **índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,2 (um inteiro e dois décimos), índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,2 (um inteiro e dois décimos) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).**

**1.4.2.4.** Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o interessado fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação. Poderá ser solicitado a correção dos cálculos apresentados.

**1.4.2.5** A Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira deverá conter os compromissos assumidos pelo interessado que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação. (Anexo VII).

**1.4.2.6.** As empresas deverão apresentar os índices já calculados, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

**1.4.2.7** A empresas deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor mínimo de Patrimônio Líquido da faixa 2 da TABELA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA (QUADRO 1) conforme justificativa do item 1.4.2.1.

**1.4.2.7.1** O Patrimônio Líquido que atende a qualificação econômico-financeira será de no mínimo R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais).

**1.4.2.7.2** A comprovação será mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social – cópia extraída do Livro Diário e registrado na Junta Comercial ou publicação em Diário Oficial, ou Certidão de Cartório de Títulos ou Documentos. Uma vez apresentados esses documentos na forma do contido no item **1.4.1.2**, não é necessária nova inclusão.

**1.4.2.8.** Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

## **1.5 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL (GMS/COMPRA SPARANA e/ou SICAF)**

**1.5.1.** As empresas deverão apresentar o certificado de regularidade de registro cadastral do **SICAF** e do **GMS**.

**1.5.2** Os cadastros são feitos e certificados emitidos pelo Portal Nacional de Compras Públicas, no portal <https://www.gov.br/compras> (**SICAF**) e no portal <https://www.comprasparana.pr.gov.br> - Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (**GMS**).

**1.5.3** A apresentação dos cadastros supre o envio dos documentos indicados nos itens **1.2, 1.3, 1.4**, desde que os referidos documentos estejam atualizados e contemplados no referido certificado.



### **1.6 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

#### **1.6.1 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) A contratada deverá possuir equipe técnica multidisciplinar composta por profissionais legalmente habilitados e devidamente registrados no conselho profissional competente, com comprovada experiência nas áreas de engenharia civil, arquitetura e urbanismo, acessibilidade e normas correlatas, apresentada na Declaração de Responsabilidade Técnica (Anexo V), sendo:

<b>QUANTIDADE</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>ATRIBUIÇÃO</b>
01	Engenheiro civil	Responsável pelos estudos, levantamentos e ensaios <i>in loco</i>
01	Engenheiro civil	Responsável pelo Projeto de Terraplenagem
01	Engenheiro civil	Responsável pelo Projeto Geométrico
01	Engenheiro civil	Responsável pelo Projeto de Drenagem e Obras de Arte Corrente
01	Engenheiro civil	Responsável pelo Projeto de Pavimentação
01	Engenheiro civil	Responsável pelo Projeto de Sinalização Viária
01	Arquiteto e Urbanista e/ou Engenheiro civil	Responsável pelo Projeto de Paisagismo e Urbanização
01	Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro civil	Responsável pelo Projeto de Calçadas e Ciclovias
01	Arquiteto ou Engenheiro civil	Responsável pelo Orçamento Geral e demais elementos técnicos vinculados
01	Arquiteto ou Engenheiro civil	Responsável pela Coordenação e Compatibilização dos Projetos, com comprovação de vínculo à empresa contratada

**Quadro 2: DEFINIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

**a.1).** Ressalta-se que a equipe indicada pela tabela do QUADRO 2- DEFINIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS - estabelece ao quantitativo mínimo exigido por demanda, podendo um mesmo profissional assumir a responsabilidade por mais de uma disciplina, desde que devidamente comprovada sua capacitação técnica e registro profissional compatível com as atribuições exigidas.

**a.2).** O dimensionamento total da equipe necessária para o atendimento integral das demandas ficará a cargo da contratada que deverá garantir estrutura técnica suficiente para o cumprimento simultâneo das atividades contratadas.

**a.3).** Os profissionais indicados pela empresa como responsáveis técnicos por cada disciplina deverão participar efetivamente da execução dos serviços objeto do contrato, assegurando a correspondência entre a qualificação apresentada e a prática profissional desenvolvida.

#### **1.6.2 COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

##### **1.6.2.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**

A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:



- a)** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.
  - a.1).** Em se tratando de empresa de engenharia e/ou arquitetura não registrada no CREA ou CAU do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA/CAU do Estado de origem, ficando o interessado obrigado a apresentar o registro/visto do CREA/CAU do Paraná antes da assinatura do contrato.
- b)** Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica da empresa com comprovação da elaboração de projetos básico e executivo de pavimentação de vias urbanas, em conformidade aos elementos técnicos instrutores, por empresa de engenharia, incluindo serviços correlatos de drenagem, pavimentação, paisagismo, urbanismo e sinalização viária urbana.
  - b.1)** O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) e/ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), que permitam a verificação da autenticidade e consistência das informações apresentadas, não sendo aceitos atestados desacompanhados da respectiva CAT ou ART.
- c)** Declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo X - Modelo do Termo de Ciência das Condições e Peculiaridades do Credenciamento e Contratação.
- d)** Declaração de que o interessado se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, da equipe técnica, presente na Declaração de Responsabilidade Técnica (Anexo V).
- e)** Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais, presente no Anexo VI.
- f)** Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999), presente no Anexo VI.

#### **1.6.2.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL**

**1.6.2.2.1** Todos os profissionais pertencentes ao quadro técnico da empresa interessada deverão apresentar:

- a)** Certidão de Registro de Pessoa Física com a regularidade dos profissionais válida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), devidamente reconhecido pela entidade competente, sendo: Profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, devidamente habilitado e registrado no Conselho de Classe.
- b)** A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:
  - b.1)** Carteira de Trabalho;
  - b.2)** Certidão do CREA e/ou Certidão do CAU;
  - b.3)** Contrato Social;



- b.4)** Contrato de prestação de serviços;
- b.5)** Contrato de Trabalho registrado na DRT;
- b.6)** Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assuma(m) a responsabilidade técnica pelo serviço a ser contratado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto do credenciamento vir a ser contratado.
- c)** A assinatura na Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme anexo V;
- d)** Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do profissional indicado como responsável pela disciplina técnica e pertencente ao quadro técnico da empresa, expedido pelo CREA e/ou CAU, comprovando experiência na área específica em que atuará.
  - d.1)** Deverá ser apresentado, no mínimo, 1 (um) acervo técnico por disciplina técnica, em nome do profissional indicado como responsável pela disciplina e pertencente ao quadro técnico da empresa, devidamente acervado pelo CREA e/ou CAU, comprovando experiência na área específica em que atuará.
  - d.2)** O acervo técnico especificado em cada projeto deverá ser do profissional titular responsável pelo serviço, não sendo admitido o uso de acervo pertencente à empresa proponente ou a outro integrante da equipe.
  - d.3)** Nos casos em que os projetos tenham sido elaborados em coautoria, todos os profissionais coautores deverão apresentar suas respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) e os acervos correspondentes, de forma a comprovar individualmente sua participação técnica e responsabilidade na execução dos serviços declarados.

**1.6.2.2.2**O(s) os profissionais indicados pela empresa como responsáveis técnicos por cada disciplina deverão participar efetivamente da execução dos serviços objeto do contrato, assegurando a correspondência entre a qualificação apresentada e a prática profissional desenvolvida.

**1.6.2.2.3**Em caso de substituição de qualquer responsável técnico, a empresa deverá indicar substituto que atenda, no mínimo, às qualificações exigidas neste Termo de Referência, sendo a troca condicionada à prévia análise e aprovação da SECID.

**1.6.2.2.4.** Os documentos solicitados acima, quando couber, devem estar devidamente assinados.



## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO LGPD

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de credenciamento e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

**1.** Como condição para participar deste credenciamento e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

**2.** Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

**3.** O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

86 de 94

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195- Bairro Ahú- Curitiba-Paraná  
CEP: 80.540-280. (41) 3250-7200

**PROTOCOLO Nº 24.898.280-2**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS**  
**CIDADES - SECID**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**  
**SECID Nº 001/2026 GMS 003/2026**



**ANEXO X**

**MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DO  
CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO**

À

Secretaria de Estado das Cidades - SECID

Referência: Credenciamento n.º 003/2026 GMS

Objeto:

---

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, situada à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação no credenciamento nº \*\*\*\*\*/20\*\*\*, pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º _____ Assinatura: _____	
---	--

**PROTOCOLO Nº 24.898.280-2**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS**  
**CIDADES - SECID**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**  
**SECID N° 001/2026 GMS 003/2026**



**ANEXO XI**  
**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**ACESSAR LINK NA PÁGINA DA SECID**

[www.secid.pr.gov.br/pagina/credenciamento](http://www.secid.pr.gov.br/pagina/credenciamento)

**Credenciamento**

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO CONFORME ANEXO VIII DO EDITAL:

<b>Empresa</b>	
<b>Razão Social:</b> * <input type="text"/>	
<b>CNPJ*</b> <input type="text"/>	
<b>Porte*</b> <input type="radio"/> ME - Microempresa <input type="radio"/> EPP - Empresa de Pequeno Porte <input type="radio"/> Demais	
<b>E-mail*</b> <input type="text"/>	
<b>Telefone*</b> <input type="text"/>	
<b>Responsável Legal</b>	
<b>Nome do responsável*</b> <input type="text"/>	
<b>CPF do responsável*</b> <input type="text"/>	

88 de 94

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195- Bairro Ahú- Curitiba-Paraná  
 CEP: 80.540-280. (41) 3250-7200

**PROTOCOLO Nº 24.898.280-2**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS**  
**CIDADES - SECID**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**  
**SECID N° 001/2026 GMS 003/2026**



Endereço da empresa		
<b>Rua*</b> <input type="text"/>	<b>Número*</b> <input type="text"/>	
<b>Complemento (opcional)</b> <input type="text"/>	<b>Bairro*</b> <input type="text"/>	
<b>CEP*</b> <input type="text"/>	<b>Cidade*</b> <input type="text"/>	<b>Estado*</b> <input type="text" value="- Selecione -"/>
<b>Participar do credenciamento nos lotes:*</b> <ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> Lote 1 Regional Cascavel / Francisco Beltrão</li> <li><input type="checkbox"/> Lote 2 Regional Curitiba</li> <li><input type="checkbox"/> Lote 3 Regional Guarapuava / Ponta Grossa</li> <li><input type="checkbox"/> Lote 4 Regional Londrina</li> <li><input type="checkbox"/> Lote 5 Regional Maringá</li> <li><input type="checkbox"/> Lote 6 Regional Umuarama</li> </ul> <p><input type="checkbox"/> Declaro que estou ciente que o(s) projetos poderão ser solicitados em uma ou mais cidade que compõem o lote escolhido para o credenciamento. Termo de referência - Anexo I.*</p>		
Documentos		
<p><b>Favor incluir os documentos abaixo.</b></p> <p>Formatos aceitos: PDF, JPG e PNG. Itens com asterisco vermelho são de envio obrigatório</p>		

89 de 94

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195- Bairro Ahú- Curitiba-Paraná  
 CEP: 80.540-280. (41) 3250-7200

**PROTOCOLO Nº 24.898.280-2**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS**  
**CIDADES - SECID**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**  
**SECID N° 001/2026 GMS 003/2026**



**CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) - Item 1.3\***

**Procurar...** Nenhum arquivo selecionado.

**?** [Condições de envio](#)

**Contrato Social ou documento equivalente - Item 1.2 (enviar com procuração do representante do interessado, se for o caso.)\***

**Procurar...** Nenhum arquivo selecionado.

**?** [Condições de envio](#)

**Cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal - Item 1.3\***

**Procurar...** Nenhum arquivo selecionado.

**?** [Condições de envio](#)

**Certificado de Regularidade do FGTS (emitido pela Caixa Econômica Federal) - Item 1.3\***

**Procurar...** Nenhum arquivo selecionado.

**?** [Condições de envio](#)

**CND Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) - Item 1.3\***

**Procurar...** Nenhum arquivo selecionado.

**?** [Condições de envio](#)

**CND Estadual do estado de origem (Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado de origem) - Item 1.3 (Obrigatório para empresas fora do Paraná)**

**Procurar...** Nenhum arquivo selecionado.

**?** [Condições de envio](#)

**CND Estadual do Paraná (Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do Paraná) - Item 1.3\***

**Procurar...** Nenhum arquivo selecionado.

**?** [Condições de envio](#)

90 de 94

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195- Bairro Ahú- Curitiba-Paraná  
 CEP: 80.540-280. (41) 3250-7200

**PROTOCOLO Nº 24.898.280-2**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS**  
**CIDADES - SECID**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**  
**SECID N° 001/2026 GMS 003/2026**



**CND Municipal (Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal) - Item 1.3\***

**Procurar...** Nenhum arquivo selecionado.

**?** [Condições de envio](#)

**CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) - Item 1.3\***

**Procurar...** Nenhum arquivo selecionado.

**?** [Condições de envio](#)

**Declaração das Exigências Legais do Art 7º da C.F. - Anexo VI\***

**Procurar...** Nenhum arquivo selecionado.

**?** [Condições de envio](#)

**Declaração LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) - Anexo IX\***

**Procurar...** Nenhum arquivo selecionado.

**?** [Condições de envio](#)

**Certidão Negativa de Falência - Item 1.4.1.1\***

**Procurar...** Nenhum arquivo selecionado.

**?** [Condições de envio](#)

**Balanço Patrimonial do último exercício - Item 1.4.1.2 (E demais demonstrações contábeis)\***

**Procurar...** Nenhum arquivo selecionado.

**?** [Condições de envio](#)

**Balanço Patrimonial do penúltimo exercício - Item 1.4.1.2 (E demais demonstrações contábeis, para empresas com mais de 2 anos de constituição)**

**Procurar...** Nenhum arquivo selecionado.

**?** [Condições de envio](#)

**PROTOCOLO Nº 24.898.280-2**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS**  
**CIDADES - SECID**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**  
**SECID Nº 001/2026 GMS 003/2026**



Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira. (ILG igual ou superior a 1,2, ILC igual ou superior a 1,2 e GE igual ou inferior a 0,5) - Anexo VII\*

Nenhum arquivo selecionado.

[Condições de envio](#)

GMS/CAUF (Cadastro Unificado de Fornecedores) - Item 1.5\*

Nenhum arquivo selecionado.

[Condições de envio](#)

SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) - Item 1.5\*

Nenhum arquivo selecionado.

[Condições de envio](#)

Declaração de Responsabilidade Técnica (Comprovação do profissional pertencer ao quadro permanente da empresa) - Anexo V\*

Nenhum arquivo selecionado.

[Condições de envio](#)

CREA ou CAU (Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho de classe) - Item 1.6.2.1\*

Nenhum arquivo selecionado.

[Condições de envio](#)

Atestado de elaboração de projeto básico e executivo de pavimentação - Item 1.6.2.1\*

Nenhum arquivo selecionado.

[Condições de envio](#)

Termo de Ciência das Condições e peculiaridades do credenciamento e contratação - Anexo X\*

Nenhum arquivo selecionado.

[Condições de envio](#)

92 de 94

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195- Bairro Ahú- Curitiba-Paraná  
 CEP: 80.540-280. (41) 3250-7200

**PROTOCOLO Nº 24.898.280-2**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS**  
**CIDADES - SECID**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**  
**SECID Nº 001/2026 GMS 003/2026**



Acervo técnico profissional - CAT - emitido por CREA ou CAU, de acordo com a responsabilidade assumida na Declaração de Responsabilidade Técnica.

**Responsável pelos estudos, levantamentos e ensaios in loco**

Nome do responsável	Comprovação do profissional pertencer ao quadro permanente da empresa	Certidão de regularidade profissional no CAU e/ou CREA	CAT referente a responsabilidade técnica
	<input type="button" value="Procurar..."/> Nenhum arquivo selecionado. <a href="#">Condições de envio</a>	<input type="button" value="Procurar..."/> Nenhum a...cionado. <a href="#">Condições de envio</a>	<input type="button" value="Procurar..."/> Nenh...nado. <a href="#">Condições de envio</a>

**Responsável pelo projeto de terraplenagem**

Nome do responsável	Comprovação do profissional pertencer ao quadro permanente da empresa	Certidão de regularidade profissional no CAU e/ou CREA	CAT referente a responsabilidade técnica
	<input type="button" value="Procurar..."/> Nenhum arquivo selecionado. <a href="#">Condições de envio</a>	<input type="button" value="Procurar..."/> Nenhum a...cionado. <a href="#">Condições de envio</a>	<input type="button" value="Procurar..."/> Nenh...nado. <a href="#">Condições de envio</a>

**Responsável pelo projeto geométrico**

Nome do responsável	Comprovação do profissional pertencer ao quadro permanente da empresa	Certidão de regularidade profissional no CAU e/ou CREA	CAT referente a responsabilidade técnica
	<input type="button" value="Procurar..."/> Nenhum arquivo selecionado. <a href="#">Condições de envio</a>	<input type="button" value="Procurar..."/> Nenhum a...cionado. <a href="#">Condições de envio</a>	<input type="button" value="Procurar..."/> Nenh...nado. <a href="#">Condições de envio</a>

**Responsável pelo projeto de drenagem e obras de arte corrente**

Nome do responsável	Comprovação do profissional pertencer ao quadro permanente da empresa	Certidão de regularidade profissional no CAU e/ou CREA	CAT referente a responsabilidade técnica
	<input type="button" value="Procurar..."/> Nenhum arquivo selecionado. <a href="#">Condições de envio</a>	<input type="button" value="Procurar..."/> Nenhum a...cionado. <a href="#">Condições de envio</a>	<input type="button" value="Procurar..."/> Nenh...nado. <a href="#">Condições de envio</a>

**Responsável pelo projeto de pavimentação**

Nome do responsável	Comprovação do profissional pertencer ao quadro permanente da empresa	Certidão de regularidade profissional no CAU e/ou CREA	CAT referente a responsabilidade técnica
	<input type="button" value="Procurar..."/> Nenhum arquivo selecionado. <a href="#">Condições de envio</a>	<input type="button" value="Procurar..."/> Nenhum a...cionado. <a href="#">Condições de envio</a>	<input type="button" value="Procurar..."/> Nenh...nado. <a href="#">Condições de envio</a>

**PROTOCOLO Nº 24.898.280-2**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS**  
**CIDADES - SECID**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**  
**SECID Nº 001/2026 GMS 003/2026**



Responsável pelo projeto de sinalização viária			
Nome do responsável	Comprovação do profissional pertencer ao quadro permanente da empresa	Certidão de regularidade profissional no CAU e/ou CREA	CAT referente a responsabilidade técnica
<input type="text"/>	<input type="button" value="Procurar..."/> Nenhum arquivo selecionado.	<input type="button" value="Procurar..."/> Nenhum a...cionado.	<input type="button" value="Procurar..."/> Nenh...nado.
	<a href="#">Condições de envio</a>	<a href="#">Condições de envio</a>	<a href="#">Condições de envio</a>
Responsável pelo projeto de paisagismo e urbanização			
Nome do responsável	Comprovação do profissional pertencer ao quadro permanente da empresa	Certidão de regularidade profissional no CAU e/ou CREA	CAT referente a responsabilidade técnica
<input type="text"/>	<input type="button" value="Procurar..."/> Nenhum arquivo selecionado.	<input type="button" value="Procurar..."/> Nenhum a...cionado.	<input type="button" value="Procurar..."/> Nenh...nado.
	<a href="#">Condições de envio</a>	<a href="#">Condições de envio</a>	<a href="#">Condições de envio</a>
Responsável pelo projeto de calçadas e ciclovias			
Nome do responsável	Comprovação do profissional pertencer ao quadro permanente da empresa	Certidão de regularidade profissional no CAU e/ou CREA	CAT referente a responsabilidade técnica
<input type="text"/>	<input type="button" value="Procurar..."/> Nenhum arquivo selecionado.	<input type="button" value="Procurar..."/> Nenhum a...cionado.	<input type="button" value="Procurar..."/> Nenh...nado.
	<a href="#">Condições de envio</a>	<a href="#">Condições de envio</a>	<a href="#">Condições de envio</a>
Responsável pelo orçamento geral e demais elementos técnicos vinculados			
Nome do responsável	Comprovação do profissional pertencer ao quadro permanente da empresa	Certidão de regularidade profissional no CAU e/ou CREA	CAT referente a responsabilidade técnica
<input type="text"/>	<input type="button" value="Procurar..."/> Nenhum arquivo selecionado.	<input type="button" value="Procurar..."/> Nenhum a...cionado.	<input type="button" value="Procurar..."/> Nenh...nado.
	<a href="#">Condições de envio</a>	<a href="#">Condições de envio</a>	<a href="#">Condições de envio</a>
Responsável pela coordenação e compatibilização dos projetos, com comprovação de vínculo à empresa contratada			
Nome do responsável	Comprovação do profissional pertencer ao quadro permanente da empresa	Certidão de regularidade profissional no CAU e/ou CREA	CAT referente a responsabilidade técnica
<input type="text"/>	<input type="button" value="Procurar..."/> Nenhum arquivo selecionado.	<input type="button" value="Procurar..."/> Nenhum a...cionado.	<input type="button" value="Procurar..."/> Nenh...nado.
	<a href="#">Condições de envio</a>	<a href="#">Condições de envio</a>	<a href="#">Condições de envio</a>

Termos e aceite			
<input type="checkbox"/> Li e aceito a participação neste Credenciamento, o que implica na aceitação integral das condições estabelecidas no <a href="#">Edital de Credenciamento da SECID</a> , assim como em seus anexos, no Termo de Referência, na Minuta Contratual e na legislação aplicável.*   Qual é a sequência na imagem?* <input type="text"/>			

 Digite o texto exibido na imagem.	
<input type="button" value="Pré-visualizar"/> <input type="button" value="Enviar cadastro"/>	

94 de 94

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195- Bairro Ahú- Curitiba-Paraná  
 CEP: 80.540-280. (41) 3250-7200



ePROTOCOLO



Documento: **Editalcredenciamento\_GMS003\_24.898.2802.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Felipe Augusto Amadori Flessak** em 19/01/2026 12:58.

Inserido ao protocolo **24.898.280-2** por: **Kelly Regina Sobieray de Araujo Ramos** em: 19/01/2026 12:12.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: